

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.869

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS Nos. 7190,
7191, 7192 e 7193.

DECRETOS

Do Governo do Estado
— xx —

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

Da Secretaria de Estado
da Agricultura

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

— xx —

EDITAL — Concurso
de Monografia

Da Fundação Educacional
do Estado do Pará

— xx —

ACÓRDÃO N. 10

Do Conselho Superior
da Magistratura

— xx —

ATO N. 17

AJUSTES DE
EMPREITADA

PORTARIAS

Do Tribunal Regional
do Trabalho da
8a. Região

— xx —

EDITAIS

Da Repartição Criminal
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, anual	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7190 DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

Estabelece normas para a implantação do cadastramento dos servidores civis do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ES-

TADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e,

Considerando ser necessária a organização do Cadastro dos Servidores Civis do Estado, mediante o conhecimento das características individuais dos servi-

dores, relativas a identificação situação funcional, financeira, composição familiar e nível de instrução;

Considerando ser necessária a identificação numérica dos servidores civis do Estado para facilidade da organização das folhas de vencimentos, seu processamento e do registro de contribuições ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

DECRETA:

Art. 1º. — Fica determinada a implantação do cadastramento dos servidores civis do Estado do Pará, com o preenchimento do questionário contendo informações básicas, de acordo com o modelo anexo.

Parágrafo único — O cadastramento referido neste artigo abrangerá apenas os servidores civis nomeados ou admitidos pelo Poder Executivo (ativos e inativos), sendo facultativo em relação aos servidores das entidades da Administração Indireta.

Art. 2º. — As determinações constantes do presente Decreto têm caráter prioritário, sendo portanto obrigação de todos os servidores do Estado atender rapidamente às suas prescrições.

Art. 3º. — O serviço de apuração ficará a cargo do Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), com a participação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), do Departamento do Serviço Público (DSP) e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará (IPASEP) e deverá estar concluído até 31 de outubro de 1970.

Art. 4º. — A partir da data a ser fixada oportunamente, nenhum servidor público estadual, sujeito a cadastramento poderá figurar em folha de vencimentos se da mesma não constar o número da respectiva matrícula.

Parágrafo único — Caberá ao Departamento do Serviço Público (DSP) exercer permanente fiscalização nas folhas de vencimentos, para o fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º. — Os servidores nomeados ou admitidos a partir de 1º de outubro de 1970 receberão o respectivo número de matrícula fornecido pelo Departamento do Serviço Público (DSP) ao ser processada sua nomeação ou admissão no serviço público.

Parágrafo único — Na mesma oportunidade o Departamento do Serviço Público emitirá um boletim de modelo próprio contendo todos os dados cadastrais destinados ao Órgão em que vai ser lotado o servidor nomeado ou admitido, ao DEPRO e ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

Art. 6º. — O número da matrícula do servidor deverá ser exigido sempre que houver necessidade de identificá-lo, devendo por isso constar de documentos tais como cartão de identidade, certidões, requerimentos, etc.

Art. 7º. — A Secretaria de Estado da Fazenda baixará as instruções que se fizerem necessárias à realização do cadastramento dos servidores do Estado, previsto neste Estado.

Art. 8º. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1970
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 14.161).

DECRETO N. 7191 DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Paes de Carvalho ao Doutor Hernani Guilherme Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 22 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º. — É concedida, ao Doutor Hernani Guilherminé Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de Fundação do Colégio Estadual Paes de Carvalho e de Reinauguração do seu novo prédio.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1970
Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 13162)

DECRETO N. 7192 DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré ao Doutor Hernani Guilherme Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.509, de 17 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida, ao dr. Hernani Guilherme Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, a Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré, ocorrida em 31 de janeiro de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 14163)

DECRETO N. 7193 DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

Eleva o percentual de Tempo Integral para sub-Delegados de Polícia da Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o processo n. 00894/SEGOV, teve seu curso normal, cuja tramitação originou-se através do ofício n. 351/69, de 25.05.1970, do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica elevado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento), o percentual de Gratificação de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.624, de 14 de janeiro de

1966, regulamentada pelo Decreto n. 5.059, de 28.02.1966, para os sub-Delegados de Polícia da Capital.

Art. 2.º — A concessão da elevação, tratada no artigo anterior, terá vigência a partir de 1.º de setembro de 1970.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 14.164)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Aldo Bernal de Almeida, do cargo em comissão de Sub-Chefe, Símbolo CC 4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 13885)

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Eduardo Alves Maia, do cargo em comissão, de Assessor Parlamentar Símbolo CC 11, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 13911)

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Eduardo Alves Maia, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Chefe, Símbolo CC 4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador, vago com a exoneração, a pedido, de Aldo Bernal de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 13910)

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Aldo Bernal de Almeida, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC 1, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 13884)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teodolino Gonçalves Sinimbu, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, 120 dias de licença para tratamento de saúde

em prorrogação a contar de 21 de junho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Gen. R-1 **Rubens Lúcio Vaz**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 12400)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar Barros Silva, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Gen. R-1 **Rubens Lúcio Vaz**

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Venize Ribeiro Trindade, ocupante do cargo de Contabilista, Nível 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 12569)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Gomes Araujo, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 12539)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neila Terezinha Miranda Rodrigues, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de julho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12566)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Cordeiro Dias, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.10.52 a 2.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12554)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laércio Monteiro Marques, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de junho a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda,
(G. — Reg. n. 12550)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Giroux, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de junho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12551)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcelino Conde dos Santos, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 18 de julho a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12552)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hildebrando Azevedo, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Coordenação Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de junho a 29 de

julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12549)

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edmar Guimarães Santana, ocupante do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.5.60 a 6.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Argemiro Corrêa Lima, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13371)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Lauro da Conceição Pereira,
Diarista com estabilidade do
Matadouro do Maguari da
Secretaria de Estado da Fa-
zenda, seis (6) meses de li-
cença especial corresponden-
te ao decênio de 1.9.55
a 1.9.65.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 24 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13377)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Pedro Amorim Damasceno
Diarista do Matadouro do
Maguari da Secretaria de Es-
tado da Fazenda, 180 dias de
licença para tratamento de
saúde a contar de 17 de ju-
nho a 13 de dezembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 24 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13378)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo de Jesus da Silva
Gomes, Diarista com estabi-
lidade da Secretaria de Es-
tado da Fazenda (Matadouro
do Maguari), 30 dias de licen-
ça para tratamento de saúde
a contar de 1 a 30 de julho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 24 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13379)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 111, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ricardo Napoleão Siqueira
ocupante do cargo de Fiscal
de Rendas da Capital, Nível
6, do Quadro Permanente,
lotado no Departamento de
Fiscalização Tributária da Se-
cretaria de Estado da Fazen-
da, dois (2) anos de licença
sem vencimentos para tratar
de interesses particulares.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 24 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13380)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Waldomiro Batista da Silva,
Diarista com estabilidade do
Matadouro do Maguari da

Secretaria de Estado da Fa-
zenda, 45 dias de licença para
tratamento de saúde a con-
tar de 22 de julho a 4 de se-
tembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 24 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13381)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Eugênio dos Santos Xavier,
Diarista com estabilidade da
Secretaria de Estado de Saú-
de Pública, 120 dias de licen-
ça para tratamento de saúde
em prorrogação a contar de
5 de maio a 1 de setembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta**
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12547)

**DECRETO DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Galiana da Cunha Oli-
veira, Diarista com estabi-
lidade da Secretaria de Estado
de Saúde Pública, 90 dias de
licença para tratamento de
saúde, em prorrogação a
contar de 2 de julho a 29 de
setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de agosto

de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta**
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12555)

**DECRETO DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Marly Lemos Alves, Diarista
da Secretaria de Estado de
saúde Pública, 40 dias de li-
cença para tratamento de
saúde, em prorrogação a
contar de 18 de junho a 27 de
julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta**
Secretário de Estado
de Saúde Pública

**DECRETO DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Mary Maria de Vilhena Go-
mes, Diarista com estabi-
lidade da Secretaria de Estado
de Saúde Pública, 40 dias de
licença para tratamento de
saúde em prorrogação a con-
tar de 12 de julho a 20 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de agosto
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta**
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12558)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Martins Costa Pahlheta, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12560)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Luiz Cordeiro de Vasconcelos, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12561)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmar Pinheiro Cavalcante, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de junho a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12562)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda Medeiros dos Reis Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 16 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12563)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Onadir de Souza, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de

licença repouso a contar de 6 de julho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12564)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Loralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de junho a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12544)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulce Tancetiro Pereira, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 4 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12545)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arthur Antunes Mattos Cardoso, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12540)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amália Peres Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Centro de Treinamento de Professores), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12350)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvinia Pantoja da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Maroja Neto — S. Domingos do Capim), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12351)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandre Abrão Soares, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Sto. Antonio do Tauá), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de junho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12352)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Pereira Machado, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (I. S. Pedro S. Paulo), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de junho a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12353)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristina Baia de Araujo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Aristides Sta Rosa — Inhangapi), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de junho a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12354)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Assis, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Princesa Isabel) 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de abril a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12355)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinair Teresinha de Sousa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. Aimorés — Aimorés), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12356)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doracy Assunção da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Rosalina A. Cruz), 60 dias de licença repouso a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12357)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisa Pereira da Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Sta. Odília), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12358)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ediléa Cardoso Bentes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Sto. Antônio do Tauá), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. -- Reg. n. 12359)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clêdes Maria Chaves Pereira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Caldeira Castelo Branco), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. -- Reg. n. 12360)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Corrêa de Miranda Medeiros, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Monte Alegre), 60 dias de licença em prorrogação para assistir a pessoa da família que se encontra em ferma a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. -- Reg. n. 12361)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Marcionete Chaves Pereira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. D. Caldeira C. Branco), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de junho a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. -- Reg. n. 12362)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hosana Aragão Valente, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas - Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. -- Reg. n. 12363)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honórata Pimentel da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Cornélio de Barros), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.8.59 a 2.8.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. -- Reg. n. 12364)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO INSTRUÇÃO N. 06, DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO justas as razões expostas pela Secretaria de Estado de Agricultura, em favor da Cooperativa dos Avicultores do Pará (COAVIPA) que objetiva minimizar os custos da produção de rações para os seus cooperados;

CONSIDERANDO, ainda, que a política governamental tem sido a de estimular a produção avícola em benefício da alimentação da coletividade paraense;

CONSIDERANDO, finalmente, que a letra "i" da Cláusula Décima Segunda do Governo da Amazônia, celebrado em 16 de maio de 1968, ampara o solicitado pela Secretaria de Estado de Agricultura,

RESOLVE:

I -- Determinar às Exatorias

Estaduais das jurisdições produtoras de milho, a suspensão da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre a saída desse gênero, quando o mesmo for produzido ou adquirido por outros produtores pela Secretaria de Estado de Agricultura ou pela Cooperativa dos Avicultores do Pará (COAVIPA), para revenda a produtores registrados.

II -- Na saída dos municípios produtores de milho, em ambas as hipóteses de que trata o item anterior, a Exatoria local somente emitirá Nota Fiscal do Produtor com a suspensão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), quando o destinatário do gênero for uma das entidades beneficiadas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de setembro de 1970

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda
(G. — Reg. n. 14.098)

**PORTARIA N. 158, DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Major R-1 Joaquim Otero Henriques de Seabra, por imperativo da Lei Eleitoral, solicitou exoneração do cargo, em comissão, símbolo CC-5, de Diretor do Departamento de Exatarias do Interior (DEI) pedido que foi atendido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

CONSIDERANDO que referido Diretor exerceu aquele cargo por espaço superior a 4 anos;

CONSIDERANDO os excelentes serviços prestados pelo Diretor resignatário à administração fazendária estadual;

RESOLVE:

Expressar ao senhor Major R-1 Joaquim Otero Henriques de Seabra, como preito de merecida justiça, os agradecimentos e louvores da Secretaria de Estado da Fazenda, pela colaboração eficiente, leal e honesta que dispensou à administração estadual, contribuindo para o seu êxito no setor fazendário, colaboração expressa na orientação permanente aos exatores do interior do Estado e na fiscalização rigorosa da arrecadação, através os órgãos próprios que lhe eram subordinados, visando — e alcançando — com isso o aumento da receita estadual.

Ac Major R-1 Joaquim Otero Henriques de Seabra, em meu próprio nome e no da Secretaria de Estado da Fazenda, formulo votos de êxito em seu objetivo de continuar a prestar sua patriótica cooperação em outro Poder do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1970.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. Reg. n. 13.355)

**PORTARIA N. 159, DE 11 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Face às informações do Departamento de Contabilidade contidas no ofício n. 46/70, de 5 do mês em curso e em complemento à Portaria SEFA n. 221, de 10 de outubro de 1969, determino as seguintes providências a cargo do Departamento de Despesa:

a) a transferência da quantia de Cr\$ 50.382,34 (cincoenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente ao saldo apurado no exercício de 1967, na conta "BEP S/A — C/ CONSIGNAÇÕES", para a conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C/ IMPOSTO DE RENDA ARRECADADO NA FONTE";

b) a transferência da quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) da conta "BEP S/A — CONSIGNAÇÕES" para a conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C/ Receita Geral" correspondente aos depósitos feitos na primeira dessas contas, de quantias descontadas dos vencimentos de vários servidores, sob o título "Adiantamentos", e que na verdade representam descontos de hospitalização em peral e outros, canalizados para a conta de "Consignações", mas pagos à conta da "Receita Geral".

1.1. O total a ser transferido, como indenização de "Adiantamentos", apurados nos exercícios de 1967 a 1969 (letra "b", acima), deveria ser de Cr\$ 41.661,81 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), mas, diante dos motivos alegados pelo citado Departamento, a quantia de onze mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos (Cr\$ 11.661,81), (diferença entre 41.661,81 e Cr\$ 30.000,00) só será contabilizada a crédito da Receita Geral, após aquele Departamento concluir as verificações que está procedendo sobre o assunto.

2. O Departamento de Despesa deverá ainda proceder com urgência, ao levantamento do crédito da conta "Adiantamentos" com todos os desdobra-

mentos, revertendo ao corrente exercício, para positivar o montante a ser transferido da conta de "Consignações" para a de "Receita Geral".

3. A partir desta data, os descontos a favor de entidades hospitalares e outros que venham sendo efetuados sob o título de "Adiantamentos" deverão ser recolhidos diretamente na conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C/ Receita Geral" para posterior pagamento, a quem de direito, pela citada conta. Os descontos resultantes de saques a maior ou indevidos de vencimentos e vantagens deverão ser recolhidos diretamente na conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C/ Pessoal" cabendo à Divisão de Empenhos providenciar o retorno dos mesmos aos respectivos créditos.

3.1. O Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de sessenta (60) dias, deverá apresentar o resultado das verificações a que alude o sub-ítem 1.1.

1.1. Em igual prazo deverá estar concluído pelo Departamento de Despesa, o levantamento a que se refere o ítem 2.

4. Em decorrência das medidas determinadas pela presente Portaria e pela de n. 221 de 10 de outubro de 1969, o Departamento de Despesa deverá obedecer o desdobramento abaixo para as seguintes contas:

a) Depósitos de Diversas

Origens:

Imposto de Renda Arrecadado na Fonte

Depósitos a quem de direito

b) Consignações:

Aluguel de Casa

CIPAB

Pensão Alimentícia (ou Pensão Judicial)

Hospital dos Servidores do Estado.

c) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará:

C/ Contribuição

C/ Pecúlio

C/ Hipoteca

C/ Empréstimo Imobiliário

C/ Empréstimo Simples

C/ Empréstimo Especial

4.1. Os descontos efetuados sob o título de "Imposto de Renda arrecadado na Fonte" deverão ser recolhidos ao Banco do Estado do Pará S/A, na conta própria já existente.

Os descontos realizados a fa-

vor de quem de direito, tomarão os destinos provistos no item 3 da presente Portaria. O Departamento de Despesa, entretanto, deverá manter contas correntes para os diferentes recolhimentos efetuados sob o título "Depósitos a quem de direito", ou seja, uma conta para cada consignatário ou depositário.

4.2. Os descontos subordinados ao título "Consignações" serão recolhidos ao Banco do Estado do Pará S/A, na conta já existente, com aquela designação, mas o Departamento de Despesa deverá manter contas correntes para cada um dos seguintes sub-títulos:

Consignações C/ Aluguel de Casa

Consignações C/ CIPAB

Consignações C/ Pensão Alimentícia ou Judicial

Consignações C/ Hospital dos Servidores do Estado

O título Consignações comporta outros sub-títulos que poderão ser abertos à medida das necessidades.

4.3. Os descontos efetuados sob o título "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado" ou simplesmente IPA/SEP deverão ser recolhidos no Banco do Estado do Pará, em conta com aquela denominação. O Departamento de Despesa deverá, porém, manter contas correntes para cada uma das contas acima especificadas (C/ Contribuição, C/ Pecúlio, etc).

4.4. Mensalmente, o Departamento de Despesa organizará um mapa discriminativo de todos os descontos efetuados, observados os títulos e sub-títulos acima.

4.5. O Departamento de Despesa deverá manter registro próprio para cada consignatário ou depositário, como foi dito acima, de modo a poder controlar continuamente os recebimentos e pagamentos a seu cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de agosto de 1970.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12.931)

PORTARIA N. 160 — DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 192 do Decreto-Lei n. 59 de 22 de agosto de 1969, e,

Considerando válidas as razões expostas pelos escritórios Técnicos de Contabilidade,

R E S O L V E :

1. Determinar ao Departamento de Fiscalização Tributária que aceite o pedido de inscrição dos escritórios técnicos de contabilidade, auditoria e contabilistas autônomos, sem a apresentação da relação contendo a discriminação de todos os seus clientes, exigida no item 1. da Portaria SEFA n. 115, de 15 de junho de 1970.

2. Prorrogar até 30 de setembro de 1970 o prazo de inscrição estabelecido pela citada Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.764)

PORTARIA N. 161 — DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 192 do Decreto-Lei n. 59 de 22 de agosto de 1969, e,

Considerando ponderáveis as razões expostas em memorial pela União Comercial do Pará e pelo Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado do Pará,

R E S O L V E :

1. Determinar ao Departamento de Fiscalização Tributária que a partir desta data nenhuma inscrição de novo contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) seja expedido pelo Setor de Cadastro desse órgão fiscalizador, sem o preenchimento das seguintes exigências:

a) para as firmas individuais, prova de registro na Junta Comercial do Pará, com o respectivo capital averbado;

b) para as firmas de responsabilidade solidária, cópia autêntica de seu contrato social, devi-

damente arquivado na Junta Comercial do Pará;

c) para as sociedades anônimas, um exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado que contenha o extrato da ata de sua constituição social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Pará.

2. Em todos os casos de nova inscrição, além das formalidades previstas no item anterior, o interessado deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, indicando no respectivo formulário o número correspondente ao seu registro federal.

3. Determinar ao citado Departamento que, além das providências acima referidas, faça averiguar se no local indicado no pedido de inscrição existiu outra firma que não tenha providenciado, no devido tempo, o cancelamento de sua inscrição ou comunicado a mudança para outro local, ou ainda, que esteja em débito para com a Fazenda Estadual, pelos registros do Departamento de Fiscalização Tributária (DFT).

4. Determinar, ainda, que a inscrição solicitada só poderá ser fornecida se o novo contribuinte apresentar, para autenticação, os livros "Registros de Entrada de Mercadorias" e "Registro de Saídas de Mercadorias".

5. Revogar a Portaria SEFA, n. 112, de 12 de junho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.765)

PORTARIA N. 162 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em face da comunicação constante do of. n. 665/70, de 12 do corrente do Diretor do Matadouro do Maguari

R E S O L V E :

Designar o Sr. José Maria de Abreu Mattos, Diretor de Divisão respondendo pelo Departamento de Exatarias do Interior, Emanuel Salgado Vieira e Antônio Ramos da Silva, Inspetores Fiscais do Interior, ambos lotados naquele Departamento,

para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo, para apurar a responsabilidade atribuída ao extranomeário diarista Carlos Menezes da Silva, servindo naquele Matadouro, na adulteração das resenhas de cobrança de taxas de abates.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.766)

PORTARIA N. 163 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor Aloisio Soares Bezerra, ocupante da função de Guarda Fiscal, para responder pelo Pôsto Fiscal de Peixe-Boi, por motivo do afastamento do Guarda Fiscal Zigmair de Almeida Teles, devendo apresentar-se no referido Pôsto Fiscal após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.767)

PORTARIA N. 164 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor João Jorge de Carvalho, ocupante da função de Guarda Fiscal, nível 3, para responder pelo Pôsto Fiscal de Salvaterra, por motivo do afastamento do servidor Raimundo Nonato Gonçalves, devendo se apresentar ao Departamento de Exatarias do Interior, para as devidas anotações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.930)

PORTARIA N. 166 — DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Recomendar aos Srs. Diretores de Departamentos desta Secretaria e ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari que façam constar de suas folhas de vencimentos, obrigatoriamente:

a) o nome completo dos servidores, ficando vedado o uso de abreviaturas ou simplesmente da letra inicial;

b) o símbolo padrão ou nível de vencimento ou a referência do respectivo salário;

c) no caso de licença, esclarecer a natureza da mesma, indicando o respectivo prazo, data de início e da sua conclusão;

d) em relação aos que aguardam aposentadoria, mencionar a data em que passarem a essa situação;

e) no caso de servidor figurar em folha sem vencimentos, declarar o motivo.

O Departamento de Despesa deverá retornar a origem as folhas de vencimentos elaboradas em desacordo com a presente recomendação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.982)

PORTARIA N. 167 — DE 17 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da sindicância mandada proceder no Pôsto Fiscal de Pôrto de Moz, conforme comunicação do Dir. do Departamento de Exatarias do Interior em ofício n. 462/70—DEI de 14.03.70,

R E S O L V E :

Designar os servidores José Nunes, Newton Pessoa de Oliveira e Alderico Ribeiro Aires, Inspetores de Rendas do Interior, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo, para apurar devidamente a responsabilidade do alcarce encontrado no Pôsto Fiscal

de Pôrto de Moz, e atribuído a responsabilidade ao servidor Renato Bahia Aguilã, conforme sindicância preliminarmente procedida e que acompanha esta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 12.983)

PORTARIA N. 168 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos do of. n. 0570 C.I. de 19 de agosto de 1970, do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar por esta Secretaria, pela Portaria n. 162 — SEFA de 13.08.70;

Considerando que e da conveniência da Fazenda do Estado em manter os seus interesses;

R E S O L V E:

- Determinar ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari que nos termos do artigo 190 e parágrafos da Lei n. 749, de 24.12.53, proceda a prisão administrativa do servidor que respondia pela Tesouraria do Matadouro do Maguari Carlos Menezes da Silva, por motivo do mesmo ter sido encontrado em alcance da importância de Cr\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta cruzeiros) apurada no decorrer do Inquérito Administrativo e que responde e mandado instaurar pela Portaria acima referida.
- O Chefe do Gabinete proceda à imediata comunicação desta providência à autoridade Judiciária competente para fins legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.228)

PORTARIA N. 169 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, a contar do dia 10. de julho de 1970, o diarista Ref. III, Waldir José Ferreira Nunes, designado para a função de Escriturário lotado no Departamento de Despesa desta SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.229)

PORTARIA N. 170 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos precisos termos da exceção contida no inciso V, § 1º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969

R E S O L V E:

Admitir, como diarista, Tereza de Oliveira Lima, na função de Escriturário Ref. III, constante da Tabela Numérica do Departamento de Despesa da SEFA, e vago com a dispensa, a pedido, de Waldir José Ferreira Nunes.

A presente admissão é feita por necessidade de serviço e vigorará de 10. de julho a 31 de dezembro de 1970

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.230)

PORTARIA N. 171 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Designar o servidor Antônio da Silva Arnoud, Guarda, nível 3, atualmente lotado na Coletoria de Almeirim para responder pelo Pósto Fiscal de Pôrto de Moz, por motivo do afastamento do servidor Renato Bahia Aguilã, contando o presente mandado a partir do dia 29 de julho de 1970 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.231)

PORTARIA N. 172 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

1. Com base no art. 197 da Lei n. 749, de 24.12.53 CONSIDERAR afastado da função que desempenhava no Pósto Fiscal de Pôrto de Moz, a contar do dia 29.7.70, o funcionário Renato Bahia Aguilã.

2. Determinar que o funcionário Renato Bahia Aguilã, Guarda Fiscal, nível 3, passe a adido ao Departamento de Exatorias do Interior (DEI), até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.232)

PORTARIA N. 173 — DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Portaria n. 235, de 17.10.69;

R E S O L V E:

1. Estabelecer nos termos do Decreto n. 6821, de 10 de outubro de 1969, o limite dos suprimentos a serem pagos às Exatorias do Interior a seguir mencionadas para atender ao 3o. trimestre do ano em curso, referente às despesas de água, luz, telefone, aluguel de casa, etc. dos diferentes órgãos de administração estadual, localizados no Interior do Estado,

Exatorias	Valor de Suprimento Cr\$
Abaetetuba	2.243,00
Alenquer	2.845,00
Almeirim	1.750,00
Altamira	3.545,00
Augusto Corrêa	218,00
Bragança	790,00
Breves	4.920,00
Cachoeira do Arari	30,00

Cametá	1.579,00
Capapema	1.148,00
Capitão Poço	540,00
Castanhal	2.459,00
Colares	300,00
Curralinho	2.760,00
Curuçá	200,00
Gurupá	2.740,00
Inhangapi	170,00
Irituia	2.430,00
Itaituba	850,00
Itupiranga	730,00
Jacundá	120,00
Limoeiro do Ajuru	240,00
Mãe do Rio	480,00
Marabá	1.810,00
Melgaço	959,00
Mocajuba	545,00
Moju	1.240,00
Oeiras do Pará	1.620,00
Oriximiná	300,00
Ourém	1.290,00
Peixe Boi	535,00
Piquiá	1.500,00
Ponta de Pedras	480,00
Portel	350,00
Prainha	400,00
Salinópolis	600,00
Salvaterra	240,00
Santa Izabel do Pará	265,00
Santana do Araguaia	2.110,00
Santarém	4.330,00
Sto. Antônio do Tauá	215,00
São João do Araguaia	2.337,50
São Sebastião	1.635,00
Boa Vista	115,00
Score	130,00
Vigia	130,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 24 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.356)

PORTARIA N. 174 — DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

- Recomendar ao Sr. Supervisor do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil o rigoroso cumprimento das normas de serviço estabelecidas pela Portaria SEFA n. 102, de 2 de junho de 1970, notadamente no que diz respeito ao registro do ponto diário dos servidores e respectivo controle a seu cargo.
- Todo o pessoal do citado Núcleo Central está sujeito ao ponto diário, como único

meio efetivo de controlar a frequência ao serviço.

3. Os que exercem cargos de assessoramento poderão ser dispensados do registro do ponto diário cabendo porém ao Supervisor do Núcleo Central adotar, em substituição, um sistema de controlo de frequência para os mesmos, de vez que estão sujeitos a prestação de no mínimo oito (8) horas de trabalho, diariamente.
4. As faltas ao serviço por motivo de doença só serão justificadas, se atendidas as exigências previstas na legislação em vigor. A justificação dessas faltas é de alçada do Supervisor do Núcleo Central.
5. Fica vedado qualquer dispêndio ao serviço, de vez que a sua concessão carece de amparo legal.
6. Mensalmente, o Supervisor do Núcleo Central, apresentará ao Gabinete desta Secretaria, a relação de frequência dos servidores e bem assim o resumo dos serviços executados individualmente. Sem a apresentação desses documentos não será processada, para pagamento, a fatura dos serviços prestados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.382)

PORTARIA N. 176 — DE 27 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de ser suprida a Coletoria de Capão Poço, com mais um auxiliar para o serviço de fiscalização.

R E S O L V E :

Retificar na Portaria n. 151/70—SEFA de 28.7.70, a designação do servidor Francisco Valentim da Costa que foi mandado prestar serviços nesta Secretaria de Estado, como Guardião Fiscal do Interior, do Posto Fiscal de Curuçá para a Coletoria de Capão Poço, até ulterior deliberação, e sem onus para o Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.810)

PORTARIA N. 177 — DE 23 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a exposição feita pelo Diretor do Matadouro do Maguari no ofício n. 194/70 de 21 do corrente,

R E S O L V E :

Designar os Inspetores de Rendas do Interior Emanuel Salvador Vieira, Antônio Ramos de Silva e Lauro Alves Ramos, todos lotados no Departamento de Exatorias do Interior, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo a fim de posibilitar a responsabilidade dos magarefes Raimundo Angélica da Silva, Joaquim dos Santos Silva e Almerindo Santana de Moraes, no desvio de carne da sala de matança no abate do dia 20 de julho p. findo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 178 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :
Determinar que a funcionária Emílice da Silveira Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Referência 3, Diarista, ora servindo na Coletoria de Oriximiná, passe a prestar serviço no Departamento de Exatorias do Interior, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de setembro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.812)

PORTARIA N. 179 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

Remover da Coletoria de Curralinho, para a Mesa de Rendas de Obidos, a fim de servir na sua função de Escrivão nesta Exatoria, o funcionário Francisco Tavares de Souza, ocupante do cargo de Escrivão, nível 4, que deverá apresentar-se a citada Mesa de Rendas, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de setembro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.813)

PORTARIA N. 180 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando a necessidade de regularizar o mais rapidamente possível o serviço de contabilidade a cargo do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil,

R E S O L V E :

1. A partir da presente data a tramitação dos documentos financeiros obedecerá às seguintes normas:

- 1.1. Diariamente das 10 às 12 e das 16 às 18 horas, o Supervisor do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil designará dois ou mais auxiliares do Grupo de Análise, para proceder no próprio Departamento de Despesa, a revisão e a codificação dos documentos financeiros a serem remetidos à Tesouraria, para pagamento ou recolhimento no dia seguinte.
- 1.2. Findos esses trabalhos, os documentos serão encaminhados à Tesouraria, para aquele fim.
- 1.3. Os documentos liquidados e pagos serão encaminhados pela Tesouraria no dia imediato ao Grupo de Mecanização, para elaboração do Balancete Diário e do Boletim de Caixa do

dia.

1.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser confeccionados no prazo máximo de 24 horas devendo os comprovantes e despesa retornarem ao Departamento de Despesa, no mesmo prazo.

1.5. Os documentos financeiros referentes ao mês de agosto p. findo, deverão ser entregues ao Núcleo Central, com a máxima urgência.

2. Em decorrência da nova sistemática imprimida pela presente Portaria na tramitação e na elaboração dos documentos antes referidos, o Supervisor do Núcleo Central deverá baixar as instruções que se fizerem necessárias para que, a partir desta data, os Balancetes Diários e os Boletins de Caixa sejam organizados no prazo acima fixado. Quanto aos Balancetes dos meses de julho e agosto, em atraso todo esforço deverá ser empregado para a sua regulamentação até o dia vinte (20) do fluente.

2.1. Relativamente aos Balancetes Mensais, financeiro patrimonial e orçamentário e bem assim aos fluxos das receitas e despesas, dos meses de julho e agosto do corrente ano deverão estar concluídos até 14 e 28 de setembro corrente, respectivamente. Os Balancetes referentes ao mês de setembro deverão estar concluídos até o dia 5 de outubro p. vindouro.

2.2. A partir do mês de outubro, o prazo para a entrega da documentação referida no item anterior não deverá ultrapassar o 30. dia útil do mês seguinte.

3. Em relação aos Balancetes das Exatorias do Interior, a respectiva consolidação para efeito de incorporação aos Balancetes gerais mensais deverá estar concluída nas seguintes datas:

- Balancete das Exatorias do 1o semestre de 1970, até quinze (15) do corrente;
- Balancete dos meses de julho e agosto, até os

dias 14 e 23 do presente, respectivamente.

A partir do mês de setembro, a consolidação dos referidos Balancetes deverá estar concluída até o 30. dia útil do mês seguinte.

4. O Supervisor do Núcleo Central deverá acompanhar a execução dos serviços determinados pela presente Portaria, determinando as providências de sua alçada para que sejam integralmente alcançados os objetivos visados, nos prazos estabelecidos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 2 de setembro de 1970.

Gen. R-1. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.846)

PORTARIA N. 181 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Aceitando a indicação feita pela Diretora do Departamento de Despesa, em ofício de 3 do corrente,

RESOLVE:

Designar o Sr. José de Ribamar Castro de Carvalho, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Ref. III do Departamento de Receita, para responder pela Seção de Arquivo da Divisão de Pessoal Ativo e do Material.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de setembro de 1970.

Gen. R-1. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 13.847)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 108/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Administração — Divisão do Material, até ulterior deliberação, a funcionária Juscelina Evangelista Pereira.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 14 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 12.878)

PORTARIA N. 109

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 91/70, de 30 de julho do corrente ano, que atribuiu ao Sr. Raimundo Nonato de Lima, gratificação de Gabinete instituída pelo Decreto n. 6.557, de 22.02.69, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 12.879)

PORTARIA N. 110/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício s/n, de 10.08.70, do Sr. Presidente da Comissão instituída pela Portaria n. 80/70, de 09.08.70.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias, a partir de hoje, os efeitos da Portaria n. 80/70, de 10.08.70, que instituiu comissão para o levantamento de material inservível, para baixa ou concorrência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 09 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.880)

PORTARIA N. 111/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o estatuído no Decreto n. 7.003, de 15.04.70, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Atribuir ao Sr. Raimundo Nonato de Lima, a gratificação especial de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), destinada pelo Decreto supra ao Diretor de Secretaria, cargo para o qual vem de ser o mesmo nomeado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.933)

PORTARIA N. 112/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, no período de 15.8 a 15.11.70, por extrema necessidade de serviço, a funcionária Juscelina Evangelista Pereira, ocupante do cargo de "Telefonista", lotada no Gabinete, porém servindo como "Datilógrafo" no D.A. — Divisão do Material.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.932)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 358

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

Considerando que a funcionária Maria Nereide Praxedes Puga, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projetos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Maria Nereide Praxedes Puga, goze de licença sem vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 10 de junho de 1970 até 09 de julho de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de setembro de 1970.
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.804)

PORTARIA N. 359

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Zippora Silva Moraes, ocupante do cargo de Laborantista, nível 24 do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado licença sem vencimentos para acompanhar seu espóso.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Zippora Silva Moraes, goze de licença sem vencimentos acima mencionada a partir de 31 de julho de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de setembro de 1970

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 13.805)

PORTARIA N. 113/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO que em outubro próximo será realizada a Exposição-Feira Agropecuária Estadual, em Belém do Pará;

CONSIDERANDO o interesse desta Secretaria de Estado em prestar apoio ao referido certame...

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira, para representar esta Secretaria de Estado, junto à Associação Rural de Pecuária no Pará, onde prestará colaboração integrada, visando que a Exposição-Feira Agropecuária Estadual cumpra plenamente suas finalidades.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.019)

PORTARIA N. 114/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando a necessidade de prover esta Secretaria de Estado com informações e dados concretos sobre o custo da produção do leite "in natura" das regiões que abastecem Belém,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira para proceder com urgência o levantamento no Município de Belém e outros onde se fizer necessário, dos fatores que formam o custo da produção de leite "in natura" e apresentar relatório a este Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.018)

PORTARIA N. 115/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073,

de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Raimundo Almeida da Costa, Servente do Almoarifado lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.233)

PORTARIA N. 116/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 6727—SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Jacundá, atendendo ao que requereu Beatriz de Oliveira Ribeiro, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 6727.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 117/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. José Daniel de Souza, Servente da Divisão do Pessoal, lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.235)

PORTARIA N. 118/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 02408 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Claudomiro Belém de Nazaré para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de São João do Araguaia, atendendo ao que requereu o Sr. Sebastião Santana, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 02408.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.236)

PORTARIA N. 119/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 221569 — SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Claudomiro Belém de Nazaré para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de São João do Araguaia, atendendo ao que requereu a senhora Neuza Martins Ferreira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2215.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.237)

PORTARIA N. 120/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Abdias de Jesus dos Santos, Servente da Tesouraria, lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.238)

PORTARIA N. 121/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2143/70 desta SAGRI

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Frederico Guilherme Bartolo Mergulhão, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, atendendo ao que requereu a Companhia Melhoramentos da Ligação, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2143.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.317)

PORTARIA N. 122/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2044/70 — SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Frederico Guilherme Bartolo Mergulhão, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Capim, atendendo ao que requereu a senhora Zilah Ryff Moreira Cacciatore, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2044.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.318)

PORTARIA N. 123/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2044 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Frederico Guthorne Bartolo Mergulhão, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Capim, atendendo ao que requereu a senhora Iraci Falad Silva, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2043.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.319)

PORTARIA N. 124/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviços, da Sra. Doracy Carneiro da Silva, Mecanógrafa, lotada no Departamento de Administração, porém servindo no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 25 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.320)

PORTARIA N. 125/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Antônio dos Santos Rodrigues, que desempenha função de "Braçal" no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 26 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.520)

PORTARIA N. 126/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, da funcionária Iraci Brasil da Cunha, que desempenha função de "Escrevente Datilógrafo" no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 28 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.521)

PORTARIA N. 127/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Marcolino dos Passos Chagas, que desempenha função de "Braçal" no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 28 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.522)

PORTARIA N. 128/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 1662/69, do D.T.C.C.,

RESOLVE:

DESIGNAR os Srs. Engenheiros Agrônomos Jairo de Moura Pereira e Francisco

Barbosa e o Agrimensor Antônio Menezes para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem verificação "in loco" nas terras pretendidas por Moacir Alves de Oliveira a fim de apurar a constatação feita contra a venda das referidas terras à Dalvina Alves Moreira, no lugar denominado Piria, Município de Paragominas, devendo apresentar circunstanciado relatório no prazo de 15 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 31 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.523)

PORTARIA N. 129/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido e a partir de hoje, 31.08.70, o extranumerário-diarista Eliete Moura Maciel, servindo como "Datilógrafo" na Diretoria de Secretaria do Gabinete desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 31 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.524)

PORTARIA N. 130/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o extranumerário-diarista Raimundo Nonato de Lima, que fôra admitido pela Portaria n. 38, de 22.08.1963.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 02 de setembro de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.526)

PORTARIA N. 131/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Waldemar Cardoso, Coordenador do E.T.P., para presidir a abertura às 16 horas de hoje, dos envelopes com propostas para venda a esca SAGRI, de sacos de aniagem T-4, devendo o ato ser assistido pelos Diretores de Administração, Finanças e Material e feita a lavratura da competente ata.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 02 de setembro de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.627)

PORTARIA N. 132/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR a partir de hoje a Srta. Lúcia de Fátima Almeida, para desempenhar funções de "Datilógrafo", com lotação no Departamento de Administração, em substituição a Eliete Moura Maciel, que pediu dispensa no dia 31 de agosto recém findo, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 03 de setembro de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.850)

PORTARIA N. 133/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, no período de 15.09.70 a 15.12.70, por extrema necessidade de serviço a funcionária Nazaré da Silva Santos lotada no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, servindo no setor de Expediente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 08 de setembro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.849)

PORTARIA N. 134/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, no período de

15.09.70 a 15.12.70, por extrema necessidade de serviço, o funcionário Manoel Batista de Moura, que desempenha função de "Monitor Veterinário" no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se. Gabinete do Secretário, em 08 de setembro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.848)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 280 DE 11 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do § 1º, art. 1º, do Dec. número 6627 de 23 de abril de 1969, e retificado no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.535 de 13 de maio de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a metade do respectivo vencimento salarial do servidor Teodoro da Costa Reis, ocupante do cargo de contínuo lotado no Gabinete do Delegado Estadual de Trânsito, desta Secretaria.

2 — O pagamento da Gratificação, em apêço sujeito o serviço acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º, do artigo 1º, do Decreto número 6627/69 ficando a cargo do titular da Delegacia Estadual de Trânsito a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A gratificação será concedida em virtude da desistência da Funçãoária Francisca Nazaré Gomes.

4 — A Presente Portaria produzirá efeitos financeiros a

contar de 1º de julho de 1970

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.014)

PORTARIA N. 285 DE 12 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Miguel dos Anjos Serra ocupante do cargo de Inspetor de Alunos lotado no Departamento Agrícola Nogueira de Farias, prestando serviço no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, referente ao exercício de 1970 a contar de 12 de agosto corrente até 10 de setembro vindouro

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.872)

PORTARIA N. 286 DE 12 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Transferir os escrivães José Fernandes Roque da Silva da Delegacia de Furtos e Roubos, para o Serviço de Identificação Civil e deste para aquele Raimundo Orlando da Silva Pena.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.873)

PORTARIA N. 287 DE 13 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Suspender por trinta dias sem prejuízo do serviço o Investigador de Polícia da Capital Raimundo Pinto Sá, conforme conclusão de sindicância mandada instaurar pela Chefia de Polícia a fim de apurar o comportamento irregular do servidor, de acordo com o artigo 184, § 2º, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.874)

PORTARIA N. 288 DE 13 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Suspender o Comissário Braz Fulco por dez (10) dias sem prejuízo do serviço, de acordo com o artigo 184, § 2º, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, por não haver registrado o motivo da prisão de Odineia, bem como havê-la liberado sem apurar a procedência dos motivos que a levaram ao Distrito.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.875)

PORTARIA N. 290 DE 17 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Suspender por 10 dias, nos termos do artigo 184 § 2º, da lei número 749 o motorista José Lisboa do Rosário, por ter no dia 14.08.70 dirigido-se até a Vila de Marituba, utilizando a viatura RP-4, sem consentimento desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.876)

PORTARIA N. 291 DE 18 DE AGOSTO DE 1970

Dr. Haroldo Julião da Gama, Secretário de Estado de Segurança Pública por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE:

Suspender por 15 (quinze) dias sem prejuízo do serviço, de acordo com § 2º, do artigo 184 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, o motorista Edson Cordeiro da Silva, por haver faltado nos serviços servindo-se da mentira que sua filha estava doente, quando

do na verdade estava sã. conforme constatei in loco.

Dê-se ciência e cumpra-se.
(a) Dr. Haroldo Julião da Gama — Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 13.015)

PORTARIA N. 292 DE 20 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar os senhores Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, Diretor do Departamento de Administração, Juvenal Gualberto da Silva, Diretor da Divisão de Material, Doutor Ramiro Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito, Daniel Vieira da Silva, Diretor da Divisão de Pessoal e Maria José Serra de Souza Escriutária Padrão D, para assistir a abertura da tomada de preço das firmas concorrentes, no próximo dia 20 do corrente as 16.00 horas, que atenderam ao edital de Concorrência Pública, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.338 de 10. de agosto de 1970, para aquisição de material destinado ao plaqueamento de Veículos automotores, para o exercício de 1971 de acordo com o novo regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.015)

PORTARIA N. 293 DE 20 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do artigo 10. do § 10. do Decreto número 6627. de 23 de

abril de 1969 até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviço extraordinários, correspondente a metade do respectivo vencimentos (salário) dos servidores Célio Jorge Corrêa e Antônio Costa Gomes, Guarda de Trânsito e Ex-Guarda Civil de 3a. Classe respectivamente, servindo na Polinter e Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2 — O pagamento da gratificação em apêço sujeito, o serviço acima mencionado ao estabelecido pelo § 20. do artigo 10. do Decreto 6627/69 retificado no DIÁRIO OFICIAL número 21.535 de 13 de maio de 1969, ficando a cargo dos respectivos titulares da Polinter e Departamento de Administração, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros a contar de 15 de julho de 1970.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.017)

PORTARIA N. 294 DE 25 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder ao senhor Agostinho de Lima Aleixo ocupante do cargo de investigador de polícia, lotado nas Delegacias policiais trinta (30) dias de férias regulamentares de acordo com o artigo 90 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1970, a contar de 26 de agosto corrente a 24 de setembro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.358)

PORTARIA N. 295 DE 26 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar os senhores Luiz Gonzaga de Alcântara, Antônio Gonçalves Machado, Ademar Rosa de Almeida e Dagobertho José da Silva, respectivamente Chefe do Serviço de Identificação Civil, Guarda de Trânsito de 2a. Classe, Fotografo-Auxiliar e Identificador, para seguirem em diligência até o município de Santarém, com a finalidade de expedirem Carteiras de Identidade.

RESOLVE:

Ainda atribuir aos servidores em referência diárias previstas em lei, bem como estabelecer as normas para obtenção do documento acima mencionado e azaixo relacionados.

Documentos

Sexo masculino solteiro — Título de eleitor — Certidão de idade ou Certif. militar — Casado — Título de eleitor — Certidão idade ou Certif. militar.

Sexo feminino solteira — Título de eleitor — Certidão de nascimento — Casada — Título de eleitor — Certidão de casamento.

Menores de 18 anos — Certidão de idade — Assinatura do responsável no requerimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.360)

PORTARIA N. 296 DE 26 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar os senhores Lauro de Souza Bastos e Raimundo

Nonato de Lima Costa, respectivamente sub-delegado e escrivão de polícia da capital, para seguirem em diligência até o município de Anajás, e ali apurarem o crime de homicídio em que são acusados Manoel Cavalcante dos Santos e Manoel Mascarenhas Cavalcante.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.359)

PORTARIA N. 297 DE 27 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar o senhor José Maria Veras, Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas, para responder pelo expediente do Serviço de Identificação Civil, durante o impedimento do titular Luiz Gonzaga de Alcântara.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.360)

PORTARIA N. 298 DE 27 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Tendo em vista o ofício s/n. do Diretor do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, senhor Luiz Gonzaga de Alcântara, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo a que responde o Escrivão de Polícia desta Secretaria Joaquim Matos de Barros e, de acordo com o que preceitua o artigo 201 § 10. da lei número 749, de 24 de de

zembro de 1953, fazer retornar ao serviço mencionado servidor lotando-o no 7o. Distrito Policial (Terra Firme) até a conclusão do inquérito a que responde.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.370)

PORTARIA N. 299 DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Transferir a funcionária Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Instituto de Medicina Legal (Renato Chaves) para a Seção de Passaporte do Serviço de Identificação Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.628)

PORTARIA N. 300 DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos funcionários Daniel Henrique de Araújo e (João Victor dos Santos referente ao exercício de 1970, a contar de 1 a 30 de Setembro corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.629)

PORTARIA N. 302 DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

reia, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao senhor doutor Albino Figueiredo, médico legista, lotado no Instituto Renato Chaves, referente ao exercício de 1970, a contar de 1 a 30 de setembro corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.630)

PORTARIA N. 305 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao escrivão Aristides Porpino dos Santos, de acordo com o art. 90 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 referente ao exercício de 1970, a contar do dia 7 de setembro corrente a 6 de outubro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.865)

PORTARIA N. 306 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao funcionário Leoraci da Costa Siqueira, lotado na Delegacia

Marítima e Aérea referente ao exercício de 1970, a contar do dia 4 de setembro corrente a 3 de outubro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.864)

PORTARIA N. 307 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Determinar que o escrivão Paulino Gemaque de Miranda Filho, reassuma suas funções no 2o. Distrito Policial, Estrada Nova a partir do dia 6 de setembro corrente, por conclusão de suas férias regulamentares, deixando assim de responder pelo referido Distrito e escrivão Aristides Porpino dos Santos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.863)

PORTARIA N. 308 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Transferir os seguintes Sub-Delegado, Comissários e Escrivães de Polícia da Capital: Adonias Marques dos Santos — Sub-Delegado do 12º Distrito Policial Marambaia para a Delegacia de Costumes e Seção Processante da D.E.T. Arnaldo Santos — Comissário do 4o. Distrito Policial Cremação para o 12o. Distrito Policial Marambaia.

Heitor Pará Ferreira Viana — Comissário da Delegacia de Costumes para o 4o. Distrito Policial Cremação.

Dionizio Demétrio Moreira — Escrivão do 12o. Distrito Policial Marambaia para o 4o Distrito Policial Cremação.

Walter Palheta Jardim — Escrivão do 4o. Distrito Policial Cremação para o 12o. Distrito Policial Marambaia. Silvio Fernandes B. Esteves — Escrivão do 6o. Distrito Policial São Braz para o 1o. Distrito Policial Cidade Velha. Iranildo França Cunha — Escrivão do 1o. Distrito Policial Cidade Velha para o 6o. Distrito Policial São Braz.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.862)

PORTARIA N. 309 DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Determinar que o senhor Luiz Gonzaga de Alcântara, reassuma suas funções como Chefe do Serviço de Identificação Civil desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e deixando de responder pelo mesmo o senhor José Maria Veras.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.861)

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 133/70 -

S. H. G. em 31.08.70

O Engenheiro Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que na data 22.08.70 às 15.00 horas, trafegava o caminhão de placa n. 7-09-83 — PA dirigido pelo

motorista profissional Raimundo Gomes de Oliveira, pela Rodovia Augusto Monte Negro, desenvolvendo excessiva velocidade ao ultrapassar a localidade, onde será instalada o Estádio do Mangueirão, teve a semi barra de direção lado esquerdo deslocada em virtude do despreendimento de uma porca de atracação ocasionando descontrôle total do veículo, ocasião em que o motorista fez uso dos freios, resultando o mesmo derivar para a direita saindo da pista, ingressando em um valado. Após percorrer a distância de 100 metros capotou, projetando ao solo diversas pessoas que viajavam na carroceria dentre as quais o senhor Dilermano Barbosa que faleceu no Pronto Socorro Municipal, enquanto que as demais foram socorridas na casa de saúde mencionada. O motorista evadiu-se não prestando socorro as vítimas tendo sido culpado pela perícia por trafegar com excesso de velocidade.

Considerando o que disciplina o artigo 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de 120 cento e vinte dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de n. 21.275 e Prontuário do mesmo número emitida por esta D. E. T. em favor do motorista profissional Raimundo Gomes de Oliveira, brasileiro natural do Estado do Pará, casado com 29 anos de idade, nascido à 18 de Fevereiro de 1941 filho de Copehir Gomes de Oliveira e de Teófila da Silva Oliveira.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário público que-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito
(G. Reg. n. 13.806)

PORTARIA N. 136/70-SHC
em 01.09.70

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código

Nacional de Trânsito.

Considerando que na data de 04.12.66 quando dirigia o veículo de placa número 1-02-08 pela Avenida Almirante Barroso com Travessa Humaitá, o motorista amador Gilvandro de Almeida Souza, avançou o sinal luminoso ali existente.

Considerando que na data de 23.08.70 compareceu na Permanência desta Delegacia Estadual de Trânsito o senhor Ercilio do Carmo Farias Junior, paraense, solteiro residente à Travessa Rui Barbosa número 991, comunicando que momentos antes dera entrada na Clínica Dr. Maradei o menor João Rodrigues da Cunha de 12 anos de idade, paraense residente a Travessa Piedade número 391, por ter sido atropelado na rua dos Munduruçus em frente ao Tenis Clube do Pará, pelo automóvel de placa número 59-38 — PA. dirigido por pessoa não identificada até o presente momento, pois o mesmo evadiu-se imprimindo maior velocidade no veículo após o evento sendo perseguido pelo comunicante, que dirigia no momento seu veículo de placa número 2-03-23 — PA. porém sem êxito fazendo queixa imediatamente nesta especializada, onde momentos mais tarde viera a ser preso pelo guarda de nome Reginaldo Santos Pinto, que comandava o Policiamento Ostensivo da DET, na Avenida Gentil Bitencourt e o mesmo veio a ser, identificado como Gilvandro de Almeida Souza apresentado nesta DET com sintomas de ter ingerido bebidas alcoólicas, foi encaminhado à Permanência da Central de Polícia para exame de dosagem a vítima foi socorrida por populares, que conduziu a clínica acima mencionada, onde momentos depois foi retirado da coxa da vítima um pedaço de friso cromado e apresentado nesta especializada onde ficou comprovado ser do mencionado veículo Atropelador o motorista foi culpado pelo Setor de Análise de Acidentes por trafegar com excesso de velocidade, não socorrer a vítima. Evadir-se a fiscalização.

Considerado o que disciplina o artigo 199 item XIV do

Decreto-lei número 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de 90 noventa dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação número 22.664 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista amador Gilvandro de Almeida Souza, brasileiro, natural do Estado da Bahia casado, com 35 anos de idade nascido 21 de fevereiro de 1935, residente à Travessa 14 de março número 1.691 apartamento 902, e filho de José Maria de Souza e de Marieta de Almeida Souza.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário.

Publique-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL Belém, 01 de setembro de 1970.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito
(G. Reg. n. 13.809)

PORTARIA N. 134/70-SHC
31.08.1970

O Engenheiro Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que na data 23.08.70 às 07,50 horas, quando trafegava pela pista da Avenida Dalva a camioneta de placa número 91.64 — PA. dirigida pelo motorista Luiz da Silva Cardoso em direção a Avenida Almirante Barroso, ao chegar em frente ao mer-

cado da Marambaia, colheu a sra. Maria Lopes dos Santos, paraense casada com 32 anos de idade, residente à Avenida Pedro Alvares Cabral s/n. a qual segundo declarações do soldado de número 769 Senhor Francisco Eduardo de Souza, ao sair do interior do referido mercado tentou a travessar o leito da mencionada via, sem a devida atenção, sendo pelo mencionado veículo atirado ao solo, sofrendo ferimentos vários. A vítima foi socorrida pelo próprio motorista e conduzida ao Pronto Socorro Municipal onde ficou em observação médica às 17,00 horas foi comunicado do PSM que a vítima não suportando os ferimentos veio a falecer.

Considerando o que disciplina o artigo 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação número 40.987 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista profissional Luiz da Silva Cardoso, brasileiro, natural do Estado do Pará solteiro com 22 anos de idade nascido à 21.07.48 filho de Raimundo Cardoso de Jesus e de Felicitina Cardoso de Jesus.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário público que-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito
(G. Reg. n. 13.807)

ANÚNCIOS

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
C. N. E. C.

DIRETORIA ESTADUAL
Edital de Convocação

A Diretoria Estadual da Campanha Nacional de Escolas da comunidade (CNEC), de acordo com o que preceitua o art. 41 dos Estatutos desta Sociedade Civil tem a honra de convocar os Setores Locais para a Convenção Estadual a realizar-se no dia 19 de setembro às

20:00 horas no Auditório do Centro Diesel da Amazônia à Trav. Mauriti canto com a 10. de Dezembro nesta cidade, com a finalidade de eleger a Nova Diretoria da CNEC para o biênio 1971/72

Belém (Pa.), 1 de setembro de 1970.

A DIRETORIA

Prof. Sulerac Moreira
Presidente

(G. Reg. n. 13.850 - Dias — 2, 9 e 16.9.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N.º de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	25-33	B4-191527	1964	Jeep
02	21-51	B-253197	1963	Kombi
03	21-33	B-403700	1964	Volkswagen
04	28-35	S/Motor	1962	Volkswagen
05	22-37	B4209174	1964	Jeep
06	6	B3081221	1963	A. Willys
07	174-34	2A010251	1962	P-Ford
08	19-46	U55EX-100531	1965	Auto-Ford
09	2-CPA	T01059	1961	Impala
10	25-23	RP.40601	1965	Simca
11	18-04	235446	1963	Simca
12	Ex-50	S/Motor	1965	Jeep
13	23-24	B4-183182	1964	Jeep
14	Ex-4	B4-027141	1964	A. Willys
15	14-04	B2-114102	1962	A. Willys
16	-	S/Motor	1965	Jeep
17	26-05	B4-013048	1964	A. Willys
18	Ex-19	1-75B3	1960	Mercury
19	Ex-273	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-06	B2-175850NS	1963	Dural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfazidas as formalidades legais, correndo as despesas de remo-

ção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 20 de agosto de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor do D.M.

V I S T O :

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004 — Dias 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 — 30) e 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — e 15/10/70).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Polícia Sanitária E D I T A L

De conformidade com as disposições contidas no regulamen-

to Sanitário em vigor, faço ciência ao(s) morador (es) destes 12 Quartos, situados à Rua dos Mundurucus n. 2132, que fica(m) intimado(s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para

efeito de demolição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 4 de setembro de 1970
Dr. João Nemesenceno Brandão
Diretor da Div. de Engenharia

V I S T O :

Dr. Aguiar Alves Dias
Chefe do S.H.H.
(G. Reg. n. 14.044)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DO PARÁ Concurso de Monografia

— EDITAL —

De acordo com a Resolução n. 32/70, de 21/05/70, comunicamos a quem interessar possa, que se encontra aberto o concurso de Monografia sobre estudo histórico do Instituto de Educação Estadual do Pará, observadas as seguintes normas:

1. O prazo de remessa dos trabalhos será de 15 de setembro de 1970 a 15 de janeiro de 1971.

2. Os trabalhos versarão sobre todos os aspectos do assunto.

3. Os trabalhos deverão ser remetidos com o nome e endereço do autor.

Os originais devem ser datilografados em espaço dois, papel tipo ofício, com o mínimo de cinco (5) páginas.

5. Os trabalhos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Julgadora, especificamente designada pela Diretoria do Instituto de Educação Estadual do Pará, até 30 de janeiro de 1971 não cabendo qualquer recurso das decisões da mencionada Comissão Julgadora.

6. Ao melhor trabalho escolhido pela Comissão Julgadora como merecedor do 1º lugar, será dado o prêmio de Cr\$ 1.000,00, oferta da Fundação Educacional do Estado do Pará.

No julgamento, além da exatidão histórica, autenticidade e originalidade, observará a Comissão as qualidades

literárias do trabalho apresentado, com precisão, clareza e outras virtudes estilísticas, a critério dos julgadores.

8. Encerrado o julgamento dos trabalhos, a Comissão Julgadora divulgará o resultado na imprensa escrita desta capital além da publicação no órgão oficial do Estado, para que possa produzir todos os seus efeitos legais.

9. Os originais não serão devolvidos em hipótese alguma.

10. Além do prêmio em dinheiro destinado ao detentor do 1º lugar, serão concedidas menções honrosas aos cinco demais trabalhos classificados pela Comissão Julgadora, e conferidas pela Entidade Organizadora, que resolverá também todos os casos omissos no presente regulamento.

Belém, 2 de julho de 1970

Dionísio João Hage

Diretor do I.E.P.

Hélio Antonio Mokarzel

Diretor Superintendente da FEP.

PARECER do Conselheiro:

CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

De: 02-07-1970

Processo n. 4662/70—FEP

Senhor Presidente

Senhores Conselheiros:

Pelo ofício n. 049/70, de 30 de julho de 1970, o sr. Secretário deste Egrégio Conselho Diretor encaminhou-me o Processo n. 4662, a fim de relatá-lo, nos termos do despacho de fls. 3, do Exmo. Sr. Presidente.

O assunto de que trata o mesmo é relevante, oportuno e salutar aos interesses do Ensino e da Historiografia Educacional deste Estado. Particularmente, já como amante da difusão dos assuntos do Passado, já como ex-aluno da antiga Escola Normal do Pará, um dos mais renomados educandários de nível médio, deste Estado, fala-me às mais íntimas razões sentimentais.

Não creio, sinceramente, que se possa escrever, em larga faixa de tempo, a História Paraense sem vinculá-la à História de dois tradicionais estabelecimentos de ensino público: o Colégio Estadual "Paes de Carvalho" — antigo Liceu, mais tarde Gi-

násio — e o Instituto de Educação do Pará — antiga Escola Normal. Ambos deram ao Estado e ao Brasil legiões de humanistas, de educadores, de vultos notáveis nos diversos ramos dos conhecimentos humanos e até homens de Estado. Em torno de ambos, por justificadas e naturais motivos da época, concentraram-se a predileção dos educandos, o interesse dos educadores na conquista das cadeiras e o generalizado respeito dos círculos sócio-culturais da Metrópole Paraense, em muito maior escala do que, via de regra, ocorria em relação aos horizontes do ensino superior. Para este a alenta e exzgua corrida de alunos, restrita às camadas da elite, diluiu-se ainda mais com o êxodo para as Faculdades do Recife, da Bahia, do Rio de Janeiro e de outros Estados Culturalmente mais afortunados. Formar-se normalista ou possuir o Integral currículo do Ginásio era título de grande valia. Integrar as Congregações dos vetustos casarões da Praça Saldanha Marinho e do Largo da Pólvora constituía, em verdade, privilégio das mais fascinantes expressões do pensamento, fazendo-se de cada concurso para Docência Livre ou Cátedra uma festa de deslumbramento para o espírito que sacudia todo o Estado, em febril e inusitada movimentação.

Esse Panorama refletiu, por assim dizer, o Ciclo Secundarista da Vida Educacional Paraense.

Governadores, magistrados, legisladores, filólogos, poetas, historiadores, expoentes representativos da ciência, das Letras, das Artes e figuras dos altos escalões do Clero estão entre os que constituíram a Galeria dos Cate-dráticos do "Paço de Carvalho", como Eneas Martins e João Antonio Luis Coêlho, Tito Franco de Almeida, Ferreira Pena, Raimundo Farias de Brito, Carlos H. de Santa Helena, Magno Sabino da Luz, Paulino de Almeida Brito, Inácio Batista de Moura, Américo Santa Rosa, Henrique de Lá Rocque, Carlos Augusto Valente Novais, Anto-

nio Marçal, Carlos Custódio de Azevedo, Felinto de Gouveia Cunha Barreto, João Pereira de Figueiredo, Eneas Camarini Pinheiro, Temistocles Augusto de Figueiredo, Laudelino Batista, Francisco Shuterchitz, Francisco Tocantins, Firmo Cardoso Cônegos Siqueira Mendes e João Maria Alberte Crolet, Padre Tomas Aquino e Monsenhor Domiciano Perdigão Cardoso, Genardo Amozamas Figueiredo, Joaquim e Joana Viana, Carlos e Angelus Nascimento, Honorato Henrique de Castro Figueiras, Domingos Sinto Nascimento, Raimundo Avertano Barreto da Rocha, Reimigio Fernandez, Manoel Soares, Lício Maranhão Solheiro, Maria Suelma Valinho e Alzira Pernambuco Nogueira, Miguel Cherebstar, Antonio Augusto de Carvalho Brasil, Pedro Amazonas Pedrosa, Miguel Pernambuco Filho, Claudio Lins de Vasconcelos Chaves, Antonio Magno e Silva, Rui da Silveira Brito, José Alves Maia, Yolande Chaves, Leônidas Monte e Antonio Gondim Lins, todos já falecidos. E, entre os felizmente vivos, embora na inatividade, Augusto e Osvaldo Serra, Arnaldo Valente Lôbo, Emiliana Sarmento Ferreira, Maria Amélia Ferro de Souza, João Dias da Silva, João Renato Franco, Enid Silva Santos, José Alves Veras Barandier da Cunha, Hélio Freta Lima, Boltvar Bordalo da Silva, Mariana Guedes da Costa Carvalho, Maria Luzia Veiga Alves, Céclio Augusto de Bastos Meira, Aloysio da Costa Chaves, Alfredo Boneff, Américo Guerra, Benedito de Abreu Sá, permanecendo apenas Maria Anunciada Chaves.

Enfileiram-se, igualmente, entre quantos iluminaram pelo saber, e dignificaram, pelo invulgar devotamento, o Corpo Docente da Escola Normal do Pará, vultos da altitude de Paulino de Almeida Brito, Antonio Marques de Carvalho, Firmo Cardoso, Elias Augusto Tavares Viana, Manoel Lobato, Arthur Teó-dulo dos Santos Porto, Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, Anésia Schussler, Maurice Blaise, Josefa de Lacerda Redig, Eufrosino Nery, Anto-

nio Marçal, Francisco Nunes, Francisco de Souza Pondé, Francisco de Paula Pinheiro, José Girard, Temistocles Alvares de Araújo, João P. de Albuquerque Maranhão, Cornélio e Mário Pereira de Barros, Sarah Ribeiro de Araújo, João Nelson dos Santos Ribeiro Deodoro Machado de Mendonça, Abel Martins e Silva, João Santino Ribeiro, Antonieta Serra Freire e Pontes, Feliciano Mendonça, Naide Alby de Vasconcelos, Aldebaro e Benedito Cavaleiro de Machado Klautau, Waldemar de Freitas Ribeiro, Bianor Martins Penalber, Padre José Cupertino Contente, Irene Teixeira de Azevedo, Francisco Paulo do Nascimento Mendes, e outros.

Gigantes desse quitate simbolizam e definem o perfil de uma época.

Os franceses, na sua habitual sutileza e na propriedade com que sabem vislumbrar os fatos, costumam chamar aos esforços, monografias e pequenos estudos históricos sobre entidades, associações, grêmios, etc., de "Petite Histoire". Sim, pequena história. Pequena, mas de cujo somatório se escreve, inevitavelmente, a grande, a própria história.

Fecundo labor seria se cada Colégio, cada Sociedade, cada instituição escrevesse a sua História.

No Pará, para citar exemplos, Artur Viana escreveu a História do Instituto Gentil Bittencourt, da Biblioteca e Arquivos Públicos, do Instituto "Lauro Sodré" e da Sociedade Beneficente Portuguesa, em época recuada, e, recentemente, Maria Anunciada Chaves refundiu a História do Asilo D. Macedo Costa. Monsenhor Américo Leal esboçou a História da Igreja de São João e Ernesto Cruz traçou a História do poder Legislativo e das Obras Públicas Estaduais.

Entendo que, dentre os pequenos estudos históricos, nem um mais afetuosos, mais ternos, mais agradáveis e mais adequados do que aqueles através de cujas páginas podem as gerações do porvir revol-

ver o proférito, dos Colégios por onde passaram seus pais, seus avós, seus antepassados.

A Escola Normal do Pará é fruto de lúcido ato de um estadista de raro porte, o Dr. Joaquim Pires Machado Portela, que no curto período de extraordinária gestão, compreendido entre 7 de janeiro a 24 de abril de 1871, soube legar ao Pará empreendimentos notáveis como o da criação do Museu Paraense, da Biblioteca e Arquivo Público, e, pela Lei 669, de 13 de abril de 1871, o da Escola Normal do Pará pelo que mereceu de D. Antonio de Macedo Costa, 10º Bispo do Pará um de seus famosos discursos, antológicos, e, por isso, muito evocado, proferido a 25 de março de 1871.

E' sobre atividade esplendente desse grande templo que se deseja, através do concurso, escrever, segundo o que suscita, em renovável iniciativa, o operoso Diretor do Instituto de Educação do Pará, professor Dionísio João Hage.

Os concursos dessa natureza geram resultado positivo. Ativam. Motivam os estudantes. Sacodem-nos e levam-nos à pesquisa. De tudo lucraram todos: eles, os educandos; a Escola, objeto das narrativas; a Sociedade, o Estado e, finalmente, a História.

Aprove, pois, e com extremo aplauso, a proposição submetida a exame deste Colégio. Dê-lhe color e estímulo.

Sou pela divulgação do edital proposto pela Direção do Instituto de Educação do Pará, relativo à regulamentação do Concurso, com algumas alterações redacionais, à parte anexas, quanto às datas dos prazos e critério de distribuição dos prêmios.

É o parecer

Em, 25-08-1970

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Conselheiro — Relator

(G. Reg. n. 14.160)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE
 EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
 Divisão de Ensino Primário
 Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Ir. Maria Josephine, como representante da Escola Primária "Santa Odília" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Odília" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripubas n. 1592, e a Sra. Ir. Maria Josephine como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odília" convencionam o que abaixo é declarado.

CLAUSULA PRIMEIRA — A Senhora Ir. Maria Josephine representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odília" sede o prédio localizado à Pass. Santa Odília, s/n com seis (6) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odília" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará a disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odília" treze (13) Professoras.

CLAUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odília" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Santa Odília" manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades a qualquer título. Os alunos

contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 1,12 (hum cruzeiro novo e doze centavos) para a Caixa Escolar.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

CLAUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convencientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odília" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 29 de janeiro de 1970

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado
 de Educação

Irmã Maria Josephine
 Representante da E.P.R.C.
 "Santa Odília"

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Portel, sendo locador a Senhora Raimunda de Sousa Filho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos dois (2) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970) nesta cidade de Portel, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente Sr. João Rodrigues das Chagas brasileiro, viúvo Coletor Estadual devidamente autorizado,

a Senhora Raimunda de Sousa Filho, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação de um imóvel sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto s/n, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo do contrato de locação e de nove (9) meses, compreendendo o período de abril a dezembro do ano de 1970 podendo ser prorrogado se no término do mesmo assintier as partes contratantes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de cem cruzeiros (R\$ 100,00) cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário sob qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de alugueis.

QUARTA — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — O prédio objeto deste Contrato, destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual, para nele funcionarem os seus serviços.

SEXTA — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar

a outra, pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custos judiciais e honorários do advogado, se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver ingressado em juízo.

SÉTIMA — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a contar da dotação constante do orçamento do Estado, verbis "Secretaria de Estado da Fazenda" — Mensalidades, Coletorias e Pontos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros — Locação de Bens e Imóveis ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

OITAVA — O presente Contrato está registrado às folhas do livro de Registro de Contratos, às fls. 8 verso.

NONA — O Fôro deste contrato é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio, entendendo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, locador e testemunhas.

Portel, 15 de julho de 1970.
Raimunda de Souza Filho
 Locatário
 João Rodrigues das Chagas
 Locador

TESTEMUNHAS
 Assinaturas ilegíveis
CARTÓRIO — ANUNCIAÇÃO MACIEL DE FREITAS — Reconheço as firmas supra assinadas.
 Portel, 15 de julho de 1970.
 Em testemunho A. A. M. F. da verdade.
 O Tabelião Vitalício — **AGRI-PINO ANUNCIAÇÃO MACIEL DE FREITAS**.

(C. Reg. n. 14.153)

Papel Ofício e de Memorando —
 Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.234

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 10

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Severina Florentina de Menezes, pela Ass. Jud.

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: — Da decisão da qual cabe recurso não é possível usar-se do meio reclamatório

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, sendo recorrente Severina Florentina de Menezes e recorrida a Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão da Digna Corregedora, manter o decisório do Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca desta Capital.

I — O Vice Almirante Comandante do 4º Distrito Naval aqui sediado comunicou a

Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça que havia recebido officio do Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca desta Capital, pedindo que fosse descontado da pensão deixada pelo falecido sargento Sebastião Silvino de Menezes aos seus filhos, dele sargento — Marta e Sebastião a importância equivalente a 20%, como pensão alimentícia para a mãe do falecido — Severina Florentina Menezes; mas que, não sendo a referida pensão dos menores aludidos suscetível de descontos, pedia a Honrada Corregedora que mandasse sanar a irregularidade.

A Digna Titular da Corregedoria pediu informações ao juiz, e como não obtivesse respostas, avocou aos autos respectivos e apesar de considerar que cabia recursos da decisão que concede alimentos, decidiu que o juiz cancelasse o pagamento dos alimentos referidos uma vez que segundo ela, Corregedora, trata-se de medida que prejudica os menores aludidos.

Dessa decisão Severina recorreu tempestivamente.

O Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo provimento do recurso.

II — Da decisão que cabendo recurso não é possível usar-se do meio reclamatório.

Cabia à mãe dos menores recorrer da decisão do Juiz, ao Tribunal, caso não se conformasse com ela.

Ao Comando do 4o. Distrito Naval é, que não competia reclamar contra o ato do magistrado e sim cumpri-lo, estivesse ele certo ou errado.

Não se pode cogitar em simples reclamação se a pensão era suscetível ou não de descontos.

A única entidade que pode dizer se o juiz está certo ou errado é o Tribunal de Justiça e assim mesmo, por meio do recurso hábil.

Doutrinariamente discute-se acerca da origem do dever jurídico de prestar alimentos; para uns, tem ele fonte na comunhão familiar; para outros

na faculdade que cabe o Estado em impor a certos membros do mesmo grupo familiar de amparar determinados parentes e finalmente para alguns eles se situa no dever de altruísmo que existe per-se e independentemente de qualquer regulamentação jurídica.

Ora não se sabe a orientação doutrinária do juiz a respeito do assunto, mas, mesmo que soubessemos essa apreciação cabe exclusivamente a Superior Instância.

Belém, 3 de setembro de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes Presidente, Silvio Hall de Moura Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 11 de setembro de 1970.

(a) LUIS FARIA

Secretário do C. S. M.

(G. Reg. n. 14.086)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL
Juízo de Direito da 1a. Vara da
Comarca da Capital
4a. PRETORIA
E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Jayme Nunes Lamarão, 8o. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Saldanha, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Raimunda Pereira Saldanha,

alfabetizado motorista profissional, residente à Rua Caripanas, n. 512 como incurso nas sanções punitivas do art. 121 § 3o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça à esta Pretoria, no dia 28 do corrente mês, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de homicídio culposo, do qual é acusado

Cumpra-se.
Belém, 2 de setembro de 1970
Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã
A Pretoria:
Dca. Nancete Guimarães Vieira
1a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 14.128)

1a. PRETORIA
E I T A L
O Dr. Ernani Mindaio Garcia,
1o. Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem

ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Flavio Queiroz da Costa parense solteiro, motorista, com 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Humaitá, n. 515, como incurso nas penas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado compareça à esta Pretoria no

dia 5 de outubro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas do qual é acusado
Cumpra-se.
Repartição Criminal, 11 de setembro de 1970.

Eu, José Maria de Lima, es-
crivão e datilografista e subscrito.
Ernani Mindaio Garcia
Pretor Criminal

(G. Reg. n. 14.128)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JOL-684/70 e anexos.

RECLAMANTES: EURICO BORGES MARTINS e Outros.

RECLAMADA: MADEIRAS PIRL S. A. (MAPISA).

Pelo presente EDITAL, no título a empresa MADEIRAS PIRL S/A (MAPISA), com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JUNTA SUPLENTE, na Travessa D Pedro I, 739, B. Dioco, às treze horas e quarenta e cinco minutos (13:45 hs), do dia dezesseis (16) de outubro de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamação apresentados por: Eurico Borges Martins, Ozivaldo Oliveira de Moraes, Benvenuto Pereira Barreiros, Manoel Lino Pantoja, Raimundo da Vieira da Silva, Ademar Baja Barros, Manoel Alexandre de Brito, Pedro Barbosa Dias, Benedito Barata Gomes, José Castro de Moraes, Raimundo Ferreira Gomes, Antonio Ferreira Gomes, Antonio Fantoja Marinho, Manoel Bastião da Silva, Raimundo Marques de Souza, Antonio Washco de Melo Eduardo Cardoso Barreto, Raimundo Barreiro dos Santos, Pedro Ferreira Barreiro, João Francisco Ferreira, Pedro Moisés da Silva, Waldir Borges Pontes, José Lopes Pantoja, Francisco Ferreira de Assunção, Abel de Jesus Campo, Eurico Baleeiro da Silva, Raimundo Ferreira da Silva, Antonio Elídio da Paizão, André Tenório de Nogueira, Domingos de Souza Barboza, Manoel Lopes da Silva, José Cordeira Chaves, Tomaz Cordeira Chaves, Antônio Andrade, Nilo Araújo Carvalho, Canuto Barbosa da Silva, José Ferreira de Paula, Raimundo Baratinha Souza, Milton Borges de Souza, Manoel Rocha de Paula, Dante Rodrigues de Paula, Waldir Borges Alves de Freitas, Damiano Vieira da Costa, Raimundo de Oliveira Barros, Raimundo Pereira Teodoro, Elido Rodrigues Cruz, Manoel Cordeira da Miranda, João Carlos da Silva, Ulisses Alves de Queiroz, Satiro Balbino da Silva, José da Costa Cavalcante, José Augusto Pereira, Oivaldo Assatinho da Silva, Marcelino Costa do Espírito Santo, Antonio de Oliveira Melo, Francisco da Silva Miranda, Waldemar Torres Pontes, Benedito Trindade Maciel, Antonio Bernardo Souza, Florisvaldo Moraes de Carvalho, Antonio Das Borges, Sônia Vale da Rocha, João Jurandir de Souza Monteiro, Raimundo Anselmo Nobre, Napoleão Borges de Souza, João Santana Soares Filho, Raimundo Campos dos Santos, João Rodrigues de Campos, Jaimez Cordeira Ribeiro, Milton Santos, Faustino Ferreira Duarte, Cesário Eufrazio da Costa, Raimundo Borges Moreira, Pedro Paulo Borges, Ademar Queiroz de Souza, constantes de Aviso

prévio, indenização, gratificação natalina, férias, salários rotidos, horas extras, salário família, suspensão injusta, anotação de carteira profissional, adicional noturno, juros e correção monetária, nos totais de Cr\$ 800,20 Cr\$ 561,52, Cr\$ 877,76, Cr\$ 827,26, Cr\$ 691,36, Cr\$ 577,11, Cr\$ 928,12, Cr\$ 606,52, Cr\$ 1.041,52, Cr\$ 914,64, Cr\$ 1.301,98, Cr\$ 1.234,00, Cr\$ 1.069,86, Cr\$ 6.794,00, Cr\$ 4.414,00 Cr\$ 1.646,20, Cr\$ 721,92 Cr\$ 554,60, Cr\$ 554,60, Cr\$ 792,00, Cr\$ 620,36, Cr\$ 517,00, Cr\$ 559,74, Cr\$ 1.249,88, Cr\$ 970,00, Cr\$ 4.271,47, Cr\$ 6.908,80, Cr\$ 10.156,00, Cr\$ 1.343,60, Cr\$ 7.717,60, Cr\$ 11.614,96 Cr\$ 7.072,88, Cr\$ 10.932,06, Cr\$ 7.486,91, Cr\$ 8.318,00 Cr\$ 12.222,80, Cr\$ 1.124,35 Cr\$ 1.631,80, Cr\$ 2.068,40 Cr\$ 1.477,30, Cr\$ 1.652,40, Cr\$ 1.353,00, Cr\$ 5.624,80, Cr\$ 1.497,60, Cr\$ 1.352,60, Cr\$ 1.634,80, Cr\$ 1.564,80, Cr\$ 1.642,00, Cr\$ 1.352,80, Cr\$ 2.769,00, Cr\$ 780,54 Cr\$ 14.152,12, Cr\$ 10.466,65 Cr\$ 990,10, Cr\$ 1.156,20, Cr\$ 1.043,40, Cr\$ 1.127,96, Cr\$ 1.154,00, Cr\$ 676,80, Cr\$ 815,92, Cr\$ 1.930,80, Cr\$ 815,92, Cr\$ 1.002,04, ...

Cr\$ 815,92, Cr\$ 5.639,00, Cr\$ 4.291,60 Cr\$ 10.604,60, Cr\$ 11.331,46, Cr\$ 5.359,57 Cr\$ 7.348,50, Cr\$ 7.503,10 Cr\$ 4.918,74, Cr\$ 4.072,00 Cr\$ 4.011,80, Cr\$ 7.340,00, Cr\$ 9.940,50, e ILÍQUIDO respectivamente, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de setembro de 1970.

Maria das Mercês Netta Pereira

Chfca da Secretaria

(G. Reg. n. 14.034)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO ATO N. 17, DE 13 DE MAIO DE 1970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Artigo n. 71, II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967:

RESOLVE alterar o Quadro de Orçamento Analítico, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 8 de janeiro de 1970, das dotações orçamentárias globais de despesas, constantes do Decreto-Lei número 727, de 1º de agosto de 1969, fixadas em ...

NCr\$ 3.281.400,00 (Três milhões duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos cruzeiros novos), do Subanexo 08.00.00 - Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, 08.09.00 - Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, de acordo com a tabela que se segue.

Publique-se.

Cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8.ª Região
(G. - Reg. n. 8694)

TABELA A QUE SE REFERE O ATO N. 17, DE 13 DE MAIO DE 1970, DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Código	Especificação da Despesa	Situação atual	Situação nova
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1,00	1,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos	1.500.000	1.500.000
01.05	Gratificação de função	4.452	4.452
01.06	Gratificação plexercício em de- terminadas zonas ou locais .. .	138.868	138.868
01.07	Gratificação prepresentação em órgãos de deliberação coletiva ..	217.600	217.600
01.08	Grat. adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	358.200	358.200
01.13	Gratificação de representação ..	5.280	5.280
	Total do Subelemento 01.00	2.224.400	2.224.400
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.01	Ajuda de Custo	7.100	9.000
02.02	Diárias	15.000	15.000
02.03	Substituições	111.520	111.520
02.04	Grat. pprestação de serviço ex- traordinário	4.000	2.100
02.05	Gratificação prepresentação de gabinete	16.380	15.320
02.11	Salário do pessoal regido pela C.L.T.	58.500	58.500
	Total do Subelemento 02.00	212.500	212.500
	Total do Elemento 3.1.1.0 ..	2.436.900	2.436.900
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigo de expediente, desenho, cartografia, geodésia e ensino	27.000	27.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	6.000	6.000
04.00	Combustíveis e lubrificantes ..	8.000	8.000
05.00	Materiais e acessórios de má- quinas, viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis ..	2.100	2.100
06.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	2.300	2.300
09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	100	100
13.00	Vestuários, uniformes, artigos p esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e res- pectivos acessórios; calçado, rou- pa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	4.600	2.500

15.00	Lâmpadas incandescentes e fluo- rescentes; acessórios para insta- lações elétricas	500	500
17.00	Outros materiais de consumo ..	--	500
	Total do Elemento 3.1.2.0 ..	48.000	48.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros		
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	3.000	3.000
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios ..	12.900	12.000
03.00	Assinatura e aquisição de jor- nais, revistas e recortes de pu- blicações	1.500	1.500
04.00	Iluminação, força motriz e gás	15.000	15.000
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e ou- tras correlatas	2.600	2.600
06.00	Reparos, adaptações e conserva- ção de bens móveis e imóveis ..	7.000	9.000
07.00	Serviços de divulgação, de im- pressão e de encadernação .. .	20.000	18.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários .. .	1.600	1.600
09.00	Serviços de comunicação em geral	3.700	3.700
10.00	Locação de bens móveis e imó- veis; tributos e despesas de condomínio	10.100	10.100
11.00	Seguros em geral	1.500	1.500
	Total do Elemento 3.1.3.0 ..	78.000	78.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
01.00	Despesas miúdas de pronto paga- mento	1.000	1.000
04.00	Festividades, recepções, hospeda- gens e homenagens	2.000	2.000
05.00	Sentenças judiciais	20.000	20.000
	Total do Elemento 3.1.4.0 ..	23.000	23.000
	Total das Despesas de Custeio	2.585.900	2.585.900
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de assistência e previdência social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal civil		
01.01	Proventos	115.500	115.500
01.02	Vantagens incorporadas	82.000	82.000
01.03	Abono provisório e novas apsen- tadorias	52.500	52.500
	Total do Subelemento 3.2.3.1	280.000	280.000
3.2.3.3	Salário-família		
01.00	Pessoal civil	89.000	89.000
03.00	Inativos civis	7.000	7.000
	Total do Subelemento 3.2.3.3	96.000	96.000
	Total do Elemento 3.2.3.0 ..	376.000	376.000
3.2.5.0	Contribuição de previdência social		
04.00	Obrigações das entidades públicas	10.650	10.650
05.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	4.840	4.840
	Total do Elemento 3.2.5.0 ..	15.500	15.000

3.2.7.0	Diversas transferências correntes		
3.2.7.5	Pessoas		
1)	Auxílio doença	1.800	1.800
3)	Auxílio para funeral	2.200	2.200
	Total do Elemento 3.2.7.0 ..	4.000	4.000
	Total das Transferências Correntes	395.500	395.500
	Total das Despesas Correntes	2.981.400	2.981.400
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras Públicas	200.000	200.000
4.1.1.2	Início de obras		
	Total do Elemento 4.1.1.0 ..	200.000	200.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	15.000	15.000
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	15.000	15.000
	Total do Elemento 4.1.3.0 ..	30.000	30.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças p/museu	1.700	1.700
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	500	500
04.00	Mat. artístico e inst. de música		
	insignias, flâmulas e bandeiras; art. p/esperte e p/jogos e div. infantis	300	300
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	500	500
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gab. técnico ou científico	8.000	8.000
08.00	Mobiliário em geral	57.000	57.000
11.00	Outros materiais de uso durável	2.000	2.000
	Total do Elemento 4.1.4.0 ..	70.000	70.000
	Total dos Investimentos	300.000	300.000
	Total das Despesas de Capital	300.000	300.000
	TOTAL GERAL	3.261.400	3.261.400

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em 13 de maio de 1970.

Edmundo Conceição de Oliveira
Chefe da Seção de Mat. e Orçamento
Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
Diretor Geral da Secretaria

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do T. R. T. da 8ª Região
(G. Reg. n. 8694)

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções

Ltda.
I — PREAMBULO
1. Ajustantes: GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REPRESENTADO PELO EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRI-

BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A FIRMA ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., daqui por diante denominadas, respectivamente, TRIBUNAL E EMPREITEIRA.

2. Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, na Travessa D. Pedro I, n. 750, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1970 (27.08.70).

3. Representantes: Representa o GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, o Exmo. Sr. Dr. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Juiz ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, e a EMPREITEIRA, o seu sócio LUTPHALA DE CASTRO FORTAR, Engenheiro Civil, brasileiro, casado.

4. Sede e Registro da Empreiteira: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, n. 202, está registrada no C.R.E.A. da Região, sob o n. 361, na Junta Comercial deste Estado, sob o n. 11/69.

5. Fundamento do Ajuste: Este Ajuste decorre da CARTA-CONVITE n. 13/70, adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de vinte de agosto de 1970 (20.08.70).

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS:

1. Localização: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se em Belém, Estado do Pará, na Travessa D. Pedro I, n. 750 entre a Avenida Senador Pinheiro e a Travessa Jerônimo Limentel.

2. Natureza dos Serviços: Os serviços ajustados compreendem: serviços de mão de obra e fornecimento de material para execução dos serviços de ampliação da caixa de máquinas n. 1, do bloco do Edifício-Sede da Justiça do Trabalho da 8ª.

Região e obras civis para instalação de um elevador automático, para passageiros, conforme projetos, cálculos e especificações aprovadas e constantes do seguinte:

- Projetos;
- Demolição e limpeza;
- Estrutura;
- Instalações elétricas;
- Instalações mecânicas;
- Paredes e painéis;
- Revestimento;
- Esquadrias;
- Pisos e pavimentações;
- Pintura;
- Diversos;
- Limpeza.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Carta-Convite n. 13/70, bem como os projetos a serem fornecidos pela EMPREITEIRA, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e de acordo com os mesmos deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3. Forma de execução: Os serviços serão executados obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras e as Ordens de Serviço expedidas pela Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

III — PREÇO E PAGAMENTOS

1. Preço: O TRIBUNAL pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços ajustados, a importância de Cr\$ 14.462,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

2. Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega de diversas fases dos serviços, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. As parcelas de pagamento serão as seguintes:

- Quando concluída a estrutura — Cr\$ 5.250,00;
- Quando concluído o revestimento — Cr\$ 3.790,00;
- Quando concluída a limpeza — Cr\$ 5.422,25.

IV — PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de cento e vinte (120) dias consecutivos, a partir do dia primeiro de setembro de 1970 (07.09.70).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. **Técnicos:** A EMPREITEIRA fica obrigada a manter, permanentemente, nas frentes dos serviços, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. **Valor:** O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de Cr\$ 14.462,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

2. **Dotação:** A despesa em que importará a execução deste Ajuste correrá à conta da dotação 4.0.0.0. — Despesas de Capital 4.1.0.0. — Investimentos, 4.1.1.0. — Obras Públicas, 20.00.00 — Ministério da Justiça, 20.10.00 — Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, no valor de Cr\$ 14.462,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), do qual foi emitido o Empenho n. 267.70, em convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2. Aplicar-se-á à EMPREITEIRA, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5% (meio por cento), do valor da adjudicação.

3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

4. Constatada a infração serão as multas aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VIII — CAUÇÃO

1. **Valor:** Para garantia da execução deste Ajuste, a EMPREITEIRA caucionará no Banco do Brasil S. A.,

Agência de Belém, a quantia de Cr\$ 723,11 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS), em moeda corrente.

2. A quantia caucionada para garantia da execução deste Ajuste responderá pelas multas que forem aplicadas à EMPREITEIRA, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

IX — RESCISÃO

A rescisão deste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a EMPREITEIRA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do TRIBUNAL;

d) Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e) Incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a aplicação das mesmas;

f) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a dez (10) dias consecutivos sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação.

X — VALIDADE

Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste Ajuste, fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 27 de agosto de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

Lufphala de Castro Bitar
ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda.

Djalma Lobato Muller
Diretor Geral da Secretaria Substituto

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a firma Paulo Braga — Sondagens e Fundações.

I — PREÂMBULO

1. **Ajustante:** — GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REPRESENTADO PELO EXCMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO e a FIRMA PAULO BRAGA — Sondagens e Fundações, daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL E EMPREITEIRA.

2. **Local e data:** Lavrado e assinado na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, à rua Barroço, n. 120, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete (04.09.1970).

3. **Representante:** — Representa o Governo da República Federativa do Brasil, o Excmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa, e a Empreiteira, o Geólogo Paulo Roberto Pinto Braga, brasileiro, casado.

4. **Sede e Registro da Empreiteira:** a Empreiteira é estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Xavier de Mendonça n. 225, está registrada no CREA, 1a Região, sob o n. 403 e na Junta Comercial do Amazonas sob o n. FI/2283.

5. **Fundamento do Ajuste:** Este Ajuste decorre da Tomada de Preços n. 14/70, adjudicada por despacho do Excmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, de três de setembro de mil novecentos e setenta e sete (03.09.1970).

II — LOCALIZAÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

1. **Localização:** — Os serviços a serem executados pela Empreiteira, situam-se em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Barroço, s/n, ao lado do prédio 117, entre as

ruas Henrique Martins e Saldanha Maranhão.

2. **Natureza dos Serviços:** — Os serviços ajustados compreendem: — Serviço de Mão de Obra e Fornecimento de Material para construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, conforme Projetos, cálculos e Especificações aprovadas e constantes do seguinte:

- a — Projetos;
- b — Serviços Gerais;
- c — Estaqueamento;
- d — Escavações;
- e — Remoção de terra;
- f — Cisterna em Concreto Armado;

g — Blocos e Vigas de fundação num total de 102,1034 m³ de concreto armado.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Tomada de Preços n. 14/70, bem como os Projetos a serem fornecidos pela Empreiteira, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e, de acordo com os mesmos deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3. **Forma de execução:** — Os serviços serão executados obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras e as Ordens de Serviço Expedidas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTO

1. **Preço:** O Tribunal pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços ajustados, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

2. **Forma de Pagamento:** O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega das diversas fases do serviço aprovadas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. As parcelas de pagamento serão as seguintes:

- a — Na assinatura do Ajuste Cr\$ 40.000,00.
- b — Na conclusão da concretagem das estacas Cr\$ 66.960,00.
- c — Na conclusão da cravação das estacas Cr\$ 66.960,00.
- d — Na conclusão da concretagem da Cisterna Cr\$ 8.000,00
- e — Quando concretados

102,1034 m3 dos Blocos e Vigas de Fundação

IV -- PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de noventa dias (90) consecutivos, a partir do dia quinze (15) de setembro de mil novecentos e setenta (15.09.1970).

V -- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos: A responsabilidade técnica dos serviços caberá ao Geólogo Paulo Roberto Pinto Braga, portador da Carteira Profissional n. 3.040-D do CREA da 2ª Região e ao Engenheiro Civil Paulo César Sahlone Fadel, portador da Carteira Profissional n. 13.729-D do CREA da 5ª Região. A Empreiteira fica obrigada a manter permanentemente na frente de serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI -- VALOR E DOTAÇÃO:

1. Valor: O valor atribuído nos serviços objeto do presente Ajuste é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

2. Dotação: A despesa em que importará a execução deste Ajuste correrá à conta da dotação 08.00.00 -- Justiça do Trabalho, 08.09.00 -- Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 8ª Região, 4.0.0.0 -- Despesas de Capital, 4.1.0.0 -- Investimentos, 4.1.1.0 -- Obras Públicas, 4.1.1.2 -- Início de Obras, Programa 01.08.

1.013 -- Construção do Edifício Sede para as Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, constante do Decreto-Lei n. 727, de 01.08.1969, publicado no Diário Oficial da União de mesma data, na qual foi emitido o empenho n. 276/70.

VII -- PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das Cláusulas do presente Ajuste, a Empreiteira ficará sujeita à multa de hum por cento (1%) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2. Aplicar-se-á à Empreiteira, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de meio por cento (0,5%) do valor da adjudicação.

3. Das multas aplicadas caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

4. O Engenheiro-Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

VIII -- RESCISÃO:

A rescisão deste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpeação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a -- falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

b -- Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;

c -- Transferir o contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Tribunal;

d -- Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e -- Incorrer em multa em mais de duas (2) ocasiões fixadas para a aplicação das mesmas;

f -- Paralisar a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX -- CAUÇÃO:

1. Valor: Para garantia da execução deste Ajuste, a Empreiteira caucionará no Banco do Brasil S. A., Agência de Manaus, a quantia de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente da seguinte maneira:

a -- Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) já caucionados no Banco do Brasil S. A., Agência de Manaus, para garantia da apresentação da proposta da Empreiteira a Tomada de Preços n. 14/70, passam a garantir a execução deste Ajuste:

b -- A Empreiteira caucionará, na Agência do Banco mencionado, mais o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), até 15 de setembro corrente;

2. A quantia caucionada para garantia da execução deste Ajuste responderá pelas multas que forem aplica-

das à Empreiteira, ficando a mesma, nesse caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X -- Reserva-se o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o direito de adjudicar a Empreiteira a execução do restante dos serviços, constantes da Tomada de Preços ora adjudicadas pelos preços constantes da proposta da Empreiteira sem qualquer outro acréscimo, caso disponha da dotação suficiente para o exercício de 1971.

XI -- REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO-FISCAL

Correrá por conta da Empreiteira a remuneração do Engenheiro-Fiscal, que corresponderá ao nível 21 do Serviço Público Federal e será devida durante o prazo da execução da obra.

XII -- VALIDADE

Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XIII -- FÓRO

Para as questões decorrentes deste Ajuste, fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Manaus, 04 de setembro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8ª Região
Paulo Roberto Pinto Braga
Paulo Braga -- Sondagens e Fundações

Djalma Lobato Müller
Diretor Geral da Secretaria do T.R.T. da 8ª Região

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Processo n. 2220

Executado: Dalton Cordelo Lima

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 6.8.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2563

Executado: M. B. Lima (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)

Despacho: Notifique-se o

Executado a efetuar o pagamento de seu débito, conforme manifestado a fls. 11.

Belém, 6.8.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 12.583)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 141. Expediente do dia 7.8.70.

Na Petição do Bel. Carlos Platilha uma ordem de habeas corpus em favor de Renato Guimarães Bentes.

Despacho: Rec. hoje, às 19,25 horas, em minha residência.

A. Solicitem-se informações.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)

A. Santiago -- Juiz Federal.

Habeas-Corpus

Liberatório

Processo n. 2845

Autor: Impetrado por Hamilton Ferreira de Souza, em favor de: Wilson da Costa Marques.

Despacho: Considerando que o paciente já não mais se encontra preso, pois

como esclareceu a autoridade policial, aquele retirou-se da Delegacia após prestar depoimento no inquérito policial a que se responde;

Considerando o mais que consta nas informações da autoridade policial prestada sob o peso da responsabilidade.

Julgo prejudicada a presente ordem de HABEAS-CORPUS impetrada em favor de Wilson da Costa Marques.

Custas na forma da lei.
P. R. e I.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Comunicação de Prisão:
ESCOBAR DE OLIVEIRA
PANTOJA

Processos ns. 2883 e 2890

Despacho: A agiotagem, crime contra a economia popular é, em princípio, afiançável. Todavia, por força do disposto no art. 10 do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, que veda até a concessão de HABEAS-CORPUS nos crimes contra a economia popular, tornou-se inafiançável. Indefiro, pois, o pedido de fls.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 426/SEC/a-79 do Presídio São José — dirigido a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Na Petição do I.N.P.S. (Adv. Dr. José Maria Maria Frota Rôlo) contra COPLAN.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Na Petição de José de Ribamar Alvim Soares — Vem requerer Certidão Negativa a este Juízo.

Despacho: Certifique-se o que se constar, pagas as custas pelo Supte.

A Secretaria.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Nos Petições de Moacir Gonçalves Pamplona — Adv. do I.N.P.S. (2 petições) contra o Curtume Curjão S.A. — Petição da SUDAM — Adv. Dr. Antonio Cândido Brito. Petição de Gilberto Cuetano Costa — agente de polícia Federal, dirigido a esse Juízo:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 1.205/70/DR/PA. encaminha Requerimento a esta Justiça.
Despacho: Acusar, e arquivar.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. s/n. da Comarca de Breves do Juiz de Direito. Dirigido a este Juízo.
Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Ofício n. 1202/70—PS/DR/PA. fazendo remessa de Inquérito para este Juízo.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de direito.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Comunicação de Prisão

Processo n. 2891
Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de n. 2894 de HABEAS-CORPUS impetrado em favor de Edinaldo Bezerra Cabral.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Habeas-Corpus

Processo n. 2894
Impetrante: Iraceiyr Rocha em favor de Edinaldo Bezerra Cabral.

Despacho: A Secretaria para ser cumprido o despacho por mim proferido nos autos de processo n. 2891 de comunicação de prisão em flagrante do paciente.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Arthur Q. Ferreira e José Maria Frota Rôlo)

Processo n. 191
Executado: Emílio Ribeiro

Despacho: Sobre a avaliação diga a parte interessada.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 343
Executado: Raimundo Cunha da Silva

Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 525
Executado: Sebastião Cordeiro de Vasconcelos
Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.
Exequente: A União Federal (Adv. Subst. Moacir B. Dias)

Processo n. 416
Executado: José Alves do Vale

Despacho: Sobre a avaliação diga a parte interessada.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 741
Executado: Jorge Victor de Castro

Despacho: Sobre a avaliação diga a parte interessada.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2427
Executado: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 do mês de outubro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2490
Executado: Tipografia e Livraria Nova Americana

Despacho: A avaliação.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2633
Executada: CIEPA — Cia. de Exportação do Pará (Adv. Maria da Conceição Mendes)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 8 diga a exequente.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista
Processo n. 2578

Recda: Leonel Costa Prognônio

Recda: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21 do mês em curso, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal
Processo n. 193

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir B. Dias)
Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho: Sobre o pedido de fls. 147 diga o representante do Ministério Público.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal (Estelionato)

Processo n. 2706
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir B. Dias)
Réu: Manoel Augusto Neves de Carvalho

Despacho: 1. Nomeio o dr. José Bonifácio Pimentel, digo, nomeio a dra. Maria da Glória da Silva, defensor do acusado Manoel Augusto Neves de Carvalho, podendo a causídica, no tríduo legal, apresentar defesa e arrolar testemunhas, se assim o deseja.

2. Ao acusado acima referido aplico a pena de revelia

3. Intime-se.
Belém, Pará, em 7/8/70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 1173/70—PI—DR/Pará Ref. ao Inquérito n. ... 49—a|69—DR/Pará.

Despacho: Junte-se aos autos

Belém, 7/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 287/CJF Ref. Proc. n. 1.369/70—CJF/PA.

Despacho: Atenda-se.
Belém, 7/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais
Exequente: O I.N.P.S. (Advgs. Drs. Moacir Gonçalves Pamplona — José Maria Frota Rôlo e Luiz Carlos Noura)

Processo n. 1613
Executado: Ocyr Proença

Despacho: Cólha-se do sr. Oficial de Justiça as informações sobre o cumprimento do mandado de citação aludido no item I do despacho de fls. 148, e officie-se ao Banco da Amazônia S.A. nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, 7/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo de ns. 522, 686 e 887

Executado: Fernando dos Santos Pereira — Benedito Melo — e Venturo Florência de Oliveira

Despacho: Vista ao Exequente;

Belém, 7/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 2.543

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 296/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores — Manoel Cândido da Silva, portador do Título n. 10.381, da 2a. Zona de Pôrto Velho — Ter. Fed. de Rondônia; Manoel do Desterro Lacerda dos Santos, portador do Título n. 4.788, da 27a. Zona de Santa Cruz do Arari; Manoel Fernandes da Costa, portador do Título n. 2.426, da 24a. Zona do município de Brejo — Maranhão; Manoel João Ferreira, portador do Título n. 11.283, da 2a. Zona de S. Luís do Maranhão; Manoel Sandoval Doas, portador do Título n. 5121, da 33a. Zona de Imperatriz, Estado do Maranhão; Manoel Santana de Souza, portador do Título n. 2.347, da 30a. Zona de Belém — Icoaraci — Estado do Pará; Maria Avary de Sampaio, portadora do Título n. 26.294, da 1a. Zona de Fortaleza — Ceará; Maria Batista Vieira, portadora do Título n. 5.053, da 5a. Zona de Santa Maria do Pará; Maria de Freitas Guimarães, portadora do Título n. 13.893, da 4a. Zona de

Castanhal — Pará; Maria de Lourdes Castro e Silva, portadora do Título n. 8.905, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Maria de Oliveira Williams, portadora do Título n. 19.477, da 3a. Zona de São Luís do Maranhão; Maria do Céu Lima Frazão, portadora do Título n. 18.550, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Maria Delza Batista da Silva, portadora do Título n. 11.223, da 22a. Zona de Óbidos — Pará; Maria Eunice Lopes de Menezes, portadora do Título n. 2.698, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Maria Helena dos Santos, portadora do Título n. 48.820, da 20a. Zona de Belém — Pará; Maria Izabel Silva Oliveira, portadora do Título n. 100.799, da 17a. Zona de Leblon — Estado da Guanabara; Maria Jandira Bentes de Souza, portadora do Título n., da 19a. Zona de Almeirim — Pará; Maria Lucia Guerreiro de Faria, portadora do Título n. 2.220, da 1a. Zona de Rio Branco — Ter. Fed. do Acre; Maria Luiza de Araújo Galúcio, portadora do Título n. 16.032, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Maria Ney Nery Quitas, portadora do Título n. 151, da 16a. Zona de Afuá — Pará; Maria Rita Costa, portadora do Título n. 24.100, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Maria Rocha,

portadora do Título n. 1.860, da 71a. Zona do município de Babaçulândia — Goiás; Mariana Eloia do Couto Pinheiro, portadora do Título n. 1.610, da 2a. Zona de Pôrto Velho — Ter. Fed. de Rondônia; Marieta de Oliveira Borges, portadora do Título n. 5.616, da 8a. Zona da Vigia — Pará; Mário Barbosa Margalhão, portador do Título n. 9.501, da 7a. Zona de Abaetetuba — Pará; Meiber Maria Farias de Andrade, portadora do Título n. 3.984, da 38a. Zona de Oriximiná — Pará; Melquides Leôncio Bezerra, portador do Título n. 10.265, da 9a. Zona do município de Pedreiras — Maranhão; Moacir Cavalcante, portador do Título n. 118.050, da 22a. Zona de Irajá — Guanabara; Nair Sampaio do Vale, portadora do Título n. 2.751, da 61a. Zona de Tamboril — Ceará; Nidia Praxedes Araújo, portadora do Título n. 226, da 34a. Zona de Itaituba — Pará; Nilce Pereira de Matos, portadora do Título n. 14.065, da 4a. Zona de Castanhal — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixa-

do no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o subscreevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 13.819)

EDITAL N. 287/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisca Moraes Teixeira, portadora do Título n. 18.373, lotada na 54a. Secção;

José Benedito da Cunha, inscrito sob o n. 38.153, lotado na 26a. Secção;

Manoel da Silva Braga, inscrito sob o n. 1.483, lotado na 10a. Secção;

Lourenço Alves de Oliveira, inscrito sob o n. 6.288, lotado na 17a. Secção;

Adamor Nery de Miranda, inscrito sob o n. 40.391, lotado na 107a. Secção;

Izabel Nascimento de Aviz, inscrita sob o n. 46.064, lotada na 107a. Secção;

Antonio das Graças Trindade de Souza, inscrito sob o n. 48.432, lotado na 37a. Secção;

Marta Bernardina de Melo, inscrita sob o n. 4.179, lotada na 16a. Secção;

Emanoel Raimundo de Oliveira Gomes, inscrito sob o n. 21.621, lotado na 59a. Secção;

José Ribamar Ferreira, inscrito sob o n. 30.449, lotado na 94a. Secção;

Maria Madalena Silva Souza, inscrita sob o n. 22.237, lotada na 41a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amôêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 13.820)

EDITAL N. 239/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amôêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Abramo Pês Bela Flora, portador do Título n. 1.842, da 44a. Zona de Santiago — Rio Grande do Sul; Acendino José de Macêdo, portador do Título n. 22.994, da 2a. Zona de Teresina — Piauí; Adalberto Alves de Carvalho, portador do Título n. 1.678, da 1a. Zona de Macapá, Ter. Fed. do Amapá; Afonso Barros de Souza, portador do Título n. 1.715,

da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; Agenor Bezeira de Mello, portador do Título n. 51.087, da 83a. Zona de Fortaleza — Ceará; Agenor Mendonça Furtado, portador do Título n. 2.092, da 26a. Zona de Gurupá — Pará; Alda Carolina Góes Nunes de Sousa, portadora do Título n. 7.057, de 8a. Zona de Vigia — Pará; Amoés Costa, portador do Título n. 66.823, da 1a. Zona de Ilha do Governador — Estado do Rio de Janeiro; Anadyr Augusto Azevedo de Santana, portador do Título n. 47.090, da 2a. Zona da Guanabara — Estado do Rio de Janeiro; Andrelino de Barros Albes Monteiro, portador do Título n. 122.417, da 21a. Zona, Irajá — Guanabara; Antônio Cardoso, portador do Título n. 19.653, da 2a. Zona de São Luís do Maranhão; Antônia Júlia de Souza, portadora do Título n. 8.867, da 33a. Zona de Santa Maria do Pará; Antônio Alves de Freitas, portador do Título n. 5.735, da 23a. Zona do município de Itupiranga — Pará; Antônio Alves Pereira, portador do Título n. 5.174, da 1a. Zona do Rio Branco — Ter. do Acre; Antônio Gomes dos Santos, portador do Título n. 7.875, da 45a. Zona do município de Monção — Estado do Maranhão; Antônio Raimundo Rocha Filho, portador do Título n. 1.581, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Arminio Leal Marques, portador do Título n. 17.528, da 10a. Zona do Distrito Federal de Brasília; Arnaldo Carlos Ferreira Campos, portador do Título n. 928, da 5a. Zona do município de Tarauacá — Ter. do Acre; Audayr Teixeira de Souza, portadora do Título n. 14.313, da 2a. Zona de Macapá — Ter. Fed. do Amapá; Áurea Maria Vieira de Freitas, portadora do Título n. 19.551, da 2a. Zona de Teresina — Piauí; Auta Porto Franco, portadora do Título n. 537, da 34a. Zona de Itaituba — Pará; Benedito Barbosa Martins, portador do Título n. 6.700, da 33a. Zona de Imperatriz — Maranhão; Benedito Célio de Araújo Paiva, portador do Título n. 7.391, da 2a. Zona de Macapá — Ter. Federal do Amapá; Benedito Leite Borges,

portador do Título n. 13.718, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Benedito Teixeira dos Santos, portador do Título n. 28.555, da 3a. Zona de Anápolis — Estado de Goiás; Benilda Cardoso do Carmo, portadora do Título n. 1.855, da 34a. Zona do município de Aveiro — Pará; Brasília da Fonsêca Dias, portadora do Título n. 3.576, da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará; Carlos Gonçalves da Silva, portador do Título n., da 23a. Zona de Belo Horizonte — Minas Gerais; Carlos Moura Pantoja, portador do Título n. 746, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Carmen Moraes Oliveira, portadora do Título n. 3.002, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Cícero Bezerra Bomfim, portador do Título n. 254, da 57a. Zona do Município de Pacatuba — Ceará; Clarice Monteiro Santos Prado, portadora do Título n. 6.076, da 31a. Zona de Maracanã — Pará; Cláudio Oliveira da Costa, portador do Título n. 5.406, da 178a. Zona do município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais; Cleber Freitas Abreu, portador do Título n. 20.171, da 1a. Zona de S. Luís do Maranhão; Clementina Lima Duarte, portadora do Título n. 3.276, da 26a. Zona de Senador José Porfírio; Conceição de Maria Medeiros Andrade, portadora do Título n. 21.749, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Dária Nonato Janaú de Sousa, portadora do Título n. 9.855, da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; Dário Gonçalves Quintas, portador do Título n. 90, da 16a. Zona de Afuá — Pará; Deolindo Ferreira Pinto, portador do Título n. 2.017, da 31a. Zona de Maracanã — Pará; Doraci Duarte de Souza, portadora do Título n. 9.879, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Diniz Saraiva, portador do Título n. 33, da 34a. Zona de Itaituba — Pará; Divino Gérson de Faria, portador do Título n. 40.534, da 2a. Zona de Campinas — Estado de Goiás; Dulcelinda Basílio de Moura, portadora do Título n. 2.942, da 35a. Zona de Tucuruí — Pará; Durvalina Soares Almeida, portadora do Título n. 24.552, da 2a. Zona de S. Luís do Maranhão, solicitaram as trans-

ferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amôêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 13.821)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA, BELÉM

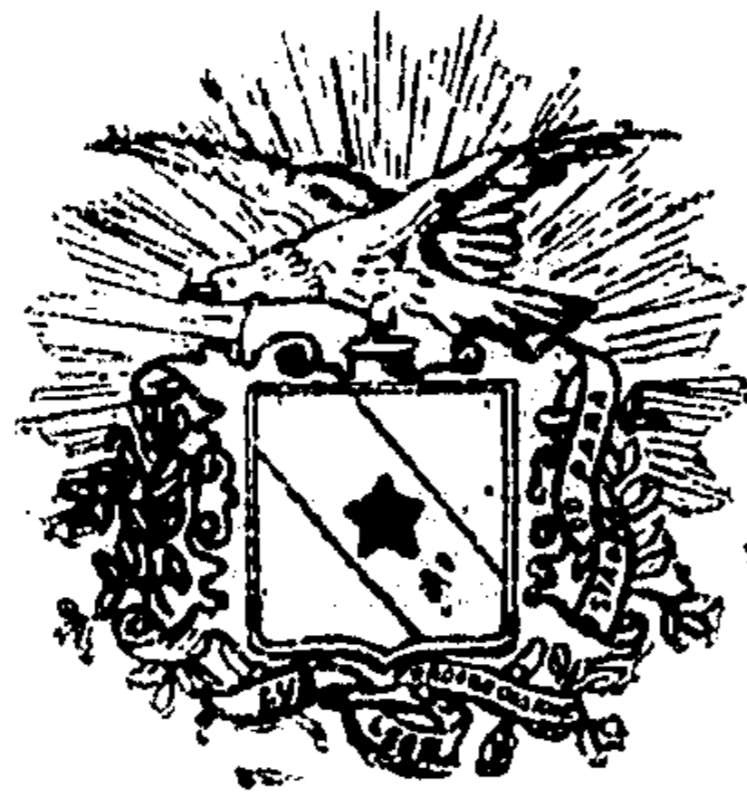
— EDITAL —

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos os interessados, que este Juízo deferindo Representação do Senhor Ezequiel Vieira Batista, Preparador Eleitoral, decidiu Transferir a Décima Primeira (11a.) Seção da povoação de Castanhal, localizada no "Liberal Esporte Clube", em Mosqueiro, para a "Escola Isolada de Caruaru", na localidade de Caruaru, do mesmo Distrito. E, para não alegarem ignorância, baixa este Edital, ordenando sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, à porta da "Escola Isolada de Caruaru", dando-se conhecimento ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e aos Diretores Municipais dos Partidos. Belém, aos dez dias de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão.

Raymundo Hélio de Paiva
Mello
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 14.053)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 1.799

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO
N. 15 DE 28 DE AGOSTO DE
1970

Autoriza o Governo do Estado a efetuar a doação de uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a doar uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará, com a seguinte área: Frente, ruas dos Mundurucu, por onde mede 46,50m. (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) e de Fundos pela lateral direita, confinando com o restante da área, já doada ao Montepio, por uma linha composta de três elementos, a seguir descritos: 1º elemento para dentro do terreno em direção a linha de fundos com (vinte e um metros, 21,00m; o 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno em direção aos blocos de edifícios, com 23,00m. (vinte e três metros) e o 3º e último elemento perpendicular ao segundo elemento, em direção à linha de fundos com (cento e noventa e seis

metros e trinta e cinco centímetros) 196,35m; pela lateral esquerda, composta por uma linha inclinada de três elementos e confinando com o muro do Hospital "Barros Barreto", medindo o 1º elemento 212,00m. (duzentos e doze metros) e o (segundo) 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno com 8,30m. (oito metros e trinta centímetros) e o 3º elemento perpendicular ao segundo elemento em direção aos fundos com 6,00m. (seis metros), tendo a linha travessão dos fundos ao correr da Passagem interna "Virgílio Mendonça", partindo do terceiro elemento da lateral esquerda 118,20m (cento e dezoito metros e vinte centímetros).

Art. 2º — Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1970

Abbas dos S. Arruda
Presidente

Mário Queiroz

1º Vice Presidente

Antonio Teixeira

1º Secretário

Laurenço A. de Lemos

2º Secretário

(G. Reg. n. 13.773)

N. 16 DE 4 DE SETEMBRO
DE 1970

Concede o título honorífico de "CIDADÃO DO ESTADO DO PARÁ" ao Ilmo. Sr. Coronel Aviador Protásio Lopes de Oliveira e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica concedido ao Ilmo. Sr. Coronel Aviador Protásio Lopes de Oliveira o título honorífico de "CIDADÃO DO ESTADO DO PARÁ", pelos relevantes serviços prestados ao povo e ao Estado.

Art. 2º — A Assembléia Legislativa do Estado reunida-se-á solenemente para a entrega do título honorífico que lhe é concedido pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 4 DE SETEMBRO DE 1970.

João Renato Franco
Presidente

Mário Queiroz do Rosário
1º Vice-Presidente, em
exercício

Antonio Alves Teixeira

1º Secretário

Laurenço Alves de Lemos

2º Secretário

(G. Reg. n. 14.053)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 47/70

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item II, da Lei 748 de 24.12.53 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS) à funcionária RISOLEIDE CHAVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "OFICIAL ESCRITURÁRIO", quinze (15) dias de licença para tratamento de uma filha, a partir do dia 24.08. a 08.09.70.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 31 de agosto de 1970.

João Renato Franco

Presidente

Antonio Alves Teixeira

1º Secretário

Laurenço Alves de Lemos

2º Secretário

(G. Reg. n. 14.089)